

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

A NNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 277

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 12 DE OUTUBRO DE 1895

Por ser hoje dia de festa nacional, não será publicado amanhã o «Diario Official».

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 301, que augmenta os vencimentos dos officios inferiores dos corpos da brigada de marinha e equiparados.

Decreto n. 2.127, que abre ao Ministerio da Marinha credito supplementar para occorrer á construcção de um quartel para o batalhão de infantaria de marinha, aos reparos indispensaveis a diversos proprios nacionaes na ilha das Cobras e á fabricação de uma porta-caixão para o dique Guanabara.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.126, que abre ao Ministerio da Marinha Negocios Interiores credito extraordinario para pagamento das despesas realisadas com os funeraes do Marechal Floriano Peixoto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente, da Directoria da Justiça e da Instrucção.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Decreto de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria e expediente de 10 do corrente, da Directoria de Justiça—Expediente de 8 e 11 do corrente, da Directoria do Interior—Portarias de 10 do corrente, da Directoria de Instrucção.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 8 do corrente—Expediente de 10 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal—Itcebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente de 11 do corrente.

Ministerio da Guerra —Portaria de 10 e expediente de 8 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Expediente de 11 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Portarias de 11 e expediente de 10 e 11 do corrente, da Directoria Geral de Industria—Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral de Viacão—Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PREFETURA DO DISTRICTO FEDERAL—Actos do Poder Legislativo—Actos do Poder Executivo—Expediente de 11 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e de Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 8 e 9 do corrente, da Directoria de Obras e Viacão—Balancete da receita e despesa em setembro de 1895.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Acta do Supremo Tribunal Federal.

Acta da camara criminal da Corte de Appellação.

Acta do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Srs. presidente e membros do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante da lei n. 304 desta data e pela qual são elevados os vencimentos dos officios inferiores dos corpos e brigadas de marinha e equiparados, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 9 do corrente.

Capital Federal, 10 de outubro de 1895.—*Prudente J. de Moraes Barros.*

LEI N. 304—DE 10 DE OUTUBRO DE 1895

Augmenta os vencimentos dos officios inferiores dos corpos e brigadas de marinha e equiparados

O Presidente do Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º Os officios inferiores dos corpos e brigadas de marinha e equiparados perceberão os seguintes vencimentos:

	Soldo	Gratificação	Total
Mestre.....	100\$000	150\$000	250\$000
Contra-mestre	90\$000	130\$000	220\$000
Guardião....	80\$000	100\$000	180\$000

§ 1.º Nos empregos de terra e embarcados nos navios de reserva, em fabrico ou desarmados, vencerão pela tabella.

§ 2.º Nos navios armados mais 5 % sobre a gratificação do cargo que exercerem e, quando em comissão nesses navios, o augmento de 10 %.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Elisario José Barbosa.

Sr. presidente e membros do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 303 desta data, e pelo qual é o governo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 833:800\$, supplementar á verba—Obras—n. 20, do art. 4º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 85, de 9 do corrente.

Capital Federal, 10 de outubro de 1895.—*Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.*

DECRETO N. 2127—DE 10 DE OUTUBRO DE 1895

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 833:803\$, supplementar á verba—Obras—do orçamento em vigor para occorrer á construcção de um quartel para o batalhão de infantaria de marinha, aos reparos indispensaveis a diversos proprios nacionaes na ilha das Cobras e á fabricação de uma porta-caixão para o dique Guanabara

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo decreto legislativo n. 303, desta data, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Marinha o credito de 833:800\$, supplementar á verba—Obras—n. 20, do art. 4º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, para occorrer á construcção de um quartel para o batalhão de infantaria de marinha, orçada em 500:000\$, aos reparos indispensaveis a diversos proprios nacionaes na ilha das Cobras, orçados em 250:000\$ e á fabricação de uma porta-caixão para o dique Guanabara, orçada em 80:800\$000.

Capital Federal, 10 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Elisario José Barbosa.

DECRETO N. 303—DE 10 DE OUTUBRO DE 1895

Autoriza o governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 833:803\$, supplementar á verba—Obras—do orçamento em vigor, para occorrer á construcção de um quartel para o batalhão de infantaria de marinha, aos reparos indispensaveis a diversos proprios nacionaes na ilha das Cobras e á fabricação de uma porta-caixão para o dique Guanabara

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o governo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de oitocentos e trinta contos e oitocentos mil réis (833:300\$), supplementar á verba—Obras—n. 20, do art. 4º da lei n. 266, de 24 de dezembro de

1894, para occorrer á construcção de um quartel para o batalhão de infantaria de marinha, orçada em quinhentos contos de réis (500:000\$), aos reparos indispensaveis a diversos proprios nacionaes na ilha das Cobras, orçados em duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$), e á fabricação de uma porta-caixão para o dique Guanabara, orçada em oitenta contos e oitocentos mil réis (80:800\$000).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Elisario José Barbosa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral de Contabilidade—2ª secção—Capital Federal, 10 do outubro de 1895.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados Federaes—Transmitto-vos para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa ao credito extraordinario aberto para pagamento das despesas realisadas com o funeral do marechal Floriano Peixoto.

Saude e frateridade.—*Gonçalves Ferreira.*

Sr. presidente da Camara dos Srs. Deputados Federaes—Tenho a honra de remetter-vos, afim de que vos digneis de submettel-o á approvação do Congresso Nacional, o decreto, sob cópia, n. 2.126 desta data, pelo qual é aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 53:364\$100, para pagamento das despesas realisadas com o funeral do marechal Floriano Peixoto.

Capital Federal, 10 de outubro de 1895.—*Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.*

DECRETO N. 2.126—DE 10 DE OUTUBRO DE 1895

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 53:364\$100, para pagamento das despesas realisadas com o funeral do marechal Floriano Peixoto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao disposto no art. 2º do decreto n. 2.034 de 1 de julho ultimo, que determinou que os funeraes do marechal Floriano Peixoto fossem feitos á custa da Republica, decreta:

Art. 1.º E' aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de cincoenta e tres contos trescentos e sessenta e quatro mil cento e noventa réis (53:364\$100), afim de occorrer ao pagamento das despesas realisadas com os alludidos funeraes e constantes da resolução junta.

Art. 2.º Fica o referido credito, nos termos do citado art. 2º, dependente da approvação do Congresso Nacional.

Capital Federal, 10 de outubro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Relação das despesas realizadas com o funeral do marechal Floriano Peixoto

Antonio Maria Lisboa— Conta de armação, decoração e illuminação da igreja da Cruz dos Militares, inclusive a ornamentação de 500 lampeões de gaz, desde a referida igreja até ao cemiterio de S. João Baptista.....	25:000\$000
Norberto Amancio de Carvalho—Conta da orchestra que tocou nas exequias.....	3:000\$700
Duarte Silva & Fonseca— Conta do cera.....	823\$650
Monsenhor Dr. Pedro Peixoto de A. Lima — Conta do pé do altar que serviu nas exequias.....	600\$000
Santa Casa de Misericórdia— Conta da despeza por ella feita com o funeral.....	19:440\$540
Emanuele Cresta & Comp.— Contas de uma urna de marmore e forração no sócco do jazigo.....	4:500\$000
	53:364\$190

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 10 de outubro de 1895. — José Carlos de Souza Bordini.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Foi sancionado, hontem, o decreto do Congresso Nacional, que amnistia, desde já, todas as pessoas que, directa ou indirectamente, tomaram parte nos factos occorridos em 1 de maio deste anno no estado de Alagoas, e no movimento seditioso ultimamente havido na cidade de Boa Vista, do estado de Goyaz.

Por decretos de 10 do corrente :

Foi aposentado com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, o desembargador em disponibilidade Antonio Firmo Figueira de Saboia, visto contar mais de 30 annos de serviço na magistratura.

— Foram reformados com o soldo por inteiro :

Nos termos da ultima parte do § 3º do decreto de 11 de dezembro de 1815, o 2º sargento da brigada policial Pedro Colestino de Souza ;

De accordo com o art. 273 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, combinado com o § 3º do decreto de 11 de dezembro de 1815, o soldado da referida brigada Dionysio Alves dos Santos;

Nos termos do art. 273 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, o soldado da mencionada brigada José Arthur dos Santos.

Directoria da Instrução

Por decretos de 10 do corrente :

Foi transferido para o lugar de chefe de secção de impressos e cartas geographicas da Bibliotheca Nacional o chefe de secção de manuscritos da mesma repartição João Carlos de Carvalho.

—Foi reintegrado no logarde chefe de secção de manuscritos da Bibliotheca Nacional o bacharel Antonio Jansen do Paço, ficando sem direito a quaesquer vencimentos correspondentes ao periodo em que esteve fora do exercicio do dito lugar, conforme requereu.

— Foram concedidos os accrescimos de 5 % de seus vencimentos aos lentes substitutos da Faculdade de Medicina da Bahia, Drs. Pedro Luiz Carrascosa e Clodoaldo de Andrade, por contarem 10 annos de effectivo exercicio no magisterio, de accordo com o art. 295 do codigo de ensino superior, approved pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeado Malaquias Glurland, para o lugar de gerente da Caixa Economica do estado de S. Paulo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente :

Foi transferido para o corpo do estado maior de 1ª classe o 1º tenente do 1º batalhão de artilharia Alfredo Julio de Moraes Carneiro, de accordo com o disposto no § 1º do art. 7º da lei n. 39 A de 3) de janeiro de 1892;

Concedeu-se, de accordo com o disposto na primeira parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, reforma ao tenente do 4º regimento de cavallaria Aristides Augusto Villas-Boas, visto ter sido, em inspecção de saude a que foi submettido julgado incapaz para o serviço do exercito : e, de conformidade com o decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892, a Jorge de Veneza Campos, aposentadoria no lugar de professor de primeiras lettras da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso, visto haver sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz de continuar no exercicio do referido lugar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes patentes de invenção :

N. 1.939, a Ernest Petersen, subdito britannico, engenheiro, morador em Blackfriars, Londres, por seus procuradores Julio Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para — aperfeiçoamentos em caldeiras tubulares ou com tubos de agua ;

N. 1.940, a Augusto Lewenhagen, norteamericano, negociante, morador nesta capital, pelos mesmos procuradores, para — um systema aperfeiçoado de chapas ou placas para chaves ou molhos de chaves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente mez, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente ao tenente da 1ª companhia do 6º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital José Maria Duarte Nunes.

Expediente de 10 de outubro de 1895

Recomendou-se ao coronel commandante da brigada policial que, nos termos do art. 268 do regulamento em vigor, elogie em ordem do dia o alferes da mesma brigada João Alves Rodrigues de Moura pelos importantes serviços prestados por occasião do incendio occorrido na madrugada de 20 do mez findo em uns predios da rua de S. Leopoldo, não só na salvação dos respectivos moradores com tambem collocando em segurança as pessoas e objectos arrastados ás chammas, segundo communicou o chefe de policia.

—Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada ao seu destino a rogatoria dirigida pelo juiz municipal do 2º districto de Manaus, no estado do Amazonas, ás

justiças da cidade de Braga, em Portugal, a requerimento de Augusto Berger, para citação de Bernardo Antonio de Oliveira Braga.

Ao presidente de Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Francisco Pereira de Barros, afim de ser julgado em superior e ultima instancia.

Ao prefeito do Districto Federal, para seu conhecimento, cópia do officio no qual o chefe de policia, referindo-se á parte diaria do delegado da 9ª circumscripção sobre o incendio que na noite de 20 do setembro ultimo manif stou-se na rua de S. Leopoldo n. B 1 e propagou-se aos predios vizinhos, recommenda os bons serviços prestados pelo empreezario da limpeza publica Luciano Gary, na remoção do entulho e retirada dos cadaveres.

— Foram remettidos ás respectivas celectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Juiz de Fora

Theophilo Ferreira Henriques.

Comarca do Rio Branco

José Appollinario.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 8 de outubro de 1895

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 8 de outubro de 1895.

Accusando recebido o officio n. 997, de 3 deste mez, no qual informaes sobre o telegramma em que o presidente do Rio Grande do Sul solicita a interferencia da administração federal para o isolamento dos enfermos de variola que vierem a bordo dos vapores destinados ao respectivo porto, declaro-vos que, de accordo com o que resolvi relativamente a caso identico occorrido no Maranhão, e attendenlo á urgencia da medida, em telegramma datado de hoje, recommendo ao inspector de saude do porto daquelle estado providencia afim de que taes enfermos sejam isolados e tratados.

Ao mesmo inspector recommendo, outrossim, que informe acerca da importancia do credito necessario para as primeiras despezas resultantes da execução da providencia determinada.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira. —Sr. inspector geral de saude dos portos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 11 de outubro de 1895.

Em resposta ao vosso officio n. 415, de 27 de setembro ultimo, em que communicaes o recebimento de pedidos de avultado numero de tubos de lymphavaccinia dirigidos a esse instituto por alguns presidentes de camaras municipaes e governadores de estados, declaro-vos que, não se achando esse serviço comprehendido entre os que incumbem ao mesmo instituto, a respectiva directoria não deverá tomar o encargo de accrescentar ás suas funcções ordinarias a de attender ás solicitações de que se trata.

Como auxilio ás administrações dos estados podeis, entretanto, enviar-lhes os tubos de que dispuzerdes de prompto, vindos de Londres e que mensalmente vos são remettidos por intermedio da secretaria de Estado do ministerio a meu cargo.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira. —Sr. director geral do Instituto Sanitario Federal.

Expediente de 11 de outubro de 1895

Accusou-se o recebimento do officio de 21 de setembro findo, no qual o ministro brasileiro em Lisboa communica que a junta consultiva de saude publica de Portugal declarou limpos, desde 1 do citado mez, todos os portos russos do Baltico, conforme os bole-

tins que acompanham o mesmo officio.—Remetteu-se o officio, com o impresso, que o acompanhou, ao inspector geral de saude dos portos.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra que, á vista do disposto nos avisos de 22 de julho e 24 de agosto ultimo, relativamente ao rebocador que se achava empregado em coadjuvar a fortaleza de Santa Cruz, no serviço quarentenario, e á remuneração do encarregado do serviço semaphorico da fortaleza da barra de Santos, este ministerio resolveu que na presente data cesse a despeza com o pagamento, por sua conta, da gratificação abonada ao interprete da primeira daquellas fortalezas e do vencimento do auxiliar admitido quando havia affluencia de trabalho.

—Remetteram-se :

A' Secretaria das Relações Exteriores, os boletins sanitarios do Districto Federal, relativos aos dias 5 a 7 do corrente mez ;

Ao Ministerio da Fazenda, em referencia ao aviso de 12 de setembro findo, cópia do laudo do exame feito pela commissão medica do Instituto Sanitario Federal em Leonardo Fernandes Podroso, guarda do trapiche da Capital Federal.

Directoria da Instrução

Por portaria de 10 do corrente mez :

Foi exonerado a seu pedido, do logar de enfermeiro do internato do Gymnasio Nacional Antonio Dias de Almeida e nomeado para o referido logar Francisco Gomes Esteves.

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude :

De dous mezes, com ordenado na fórma da lei, ao sub-bibliothecario da Faculdade de Direito do Recife bacharel João Evangelista da Frola e Vasconcellos ;

De um mez, em prorogação, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, ao inspector de alumnos do internato do Gymnasio Nacional, Braz da Silva Coutinho.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 8 do corrente :

Foram concedidos tres mezes de licença ao inspector da Alfandega do estado do Ceará, Germano Antonio Machado ;

Foi prorogada por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o chefe de secção da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Vulpiano Cavalcante de Araujo, e, por 60 dias, a em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Alfandega do estado de Santa Catharina, Rodolpho de Alencar Coimbra, ambas com vencimentos na fórma da lei e para tratamento de saude, onde lhes convier.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 35—Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1895.

Tendo em consideração a consulta que, em telegramma de 20 de julho proximo passado, dirigiu a este ministerio a Inspectoria da Alfandega do Aracajú—si pessoas que não são commerciantes, nem despachantes geraes, podem despachar mercadorias como donos por meio do conhecimentos a ellas endossados por casas commerciaes — declaro aos Srs. chefes das repartições aduaneiras :

1º, que só se permite nas alfandegas e mesas de rendas o despacho de mercadorias por meio de conhecimentos transferidos nos precisos termos dos arts. 361 e 587 do Código do Commercio, com valor declarado, e pago o devido sello proporcional ;

2º, que são inteiramente prohibidas do despacho nas alfandegas pessoas que não estiverem habilitadas de conformidade com o art. 101 da *Consolidação*, como já tem sido recommendado por diversas vezes ;

3º, que os mesmos Srs. chefes devem cumprir fielmente o disposto no art. 193 do regulamento de 19 de setembro de 1860 e mais disposições em vigor, no que interessa á policia interna das alfandegas e suas dependências, affim de que não se reproduzam os

factos criminosos tão frequentemente succedidos em diferentes das mencionadas repartições e que tão graves prejuizos toem causado ás rendas publicas e á moralidade da administração.—P. P. R. Alves.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 10 de outubro de 1895

Expediente do Sr. director :

A' Casa da Moeda, pedindo que remetta, com a maxima brevidade, á Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 20.000\$ em moedas de nickel e 1.000\$ em moedas de bronze.

— Ao administrador da mesa de rendas de Macalé, remettendo por cópia o resumo dos balancetes da receita e despeza da repartição a seu cargo, concernentes aos mezes de abril a junho ultimos, exercicio actual, affim de que tenha conhecimento de sua responsabilidade na importancia de 4.729\$947 e das irregularidades notadas nos mesmos balancetes e papeis que os acompanharam.

— A' Alfandega do Rio Grande do Norte, remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade a que tem direito José Zacharias Vieira de Mello, inspector aposentado da extincta thesouraria de fazenda do mesmo estado, a partir de 1 de dezembro do anno passado em que cessou seu exercicio no cargo de gerente da respectiva caixa economica, devendo ser levada á verba propria a despeza relativa ao exercicio actual e liquidada na fórma do decreto n. 19.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida concernente ao exercicio findo de 1894.

— A' de Santa Catharina, remettendo os titulos declaratorios do meio-soldo e montepio que competem a D. Thereza da Costa Neves, viuva do alferes reformado do exercito Frederico Xavier Neves, desde 11 de julho do anno passado, data do fallecimento daquello official e concedendo o credito de 972\$ por conta da respectiva verba o vigente orçamento, devendo ser liquidada, na fórma do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida concernente ao exercicio findo de 1894.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1895

W. R. Cassells & Comp.—Rectifique-se. José Pacheco Ferreira Paraguassú.—Não ha que deferir, em vista da informação.

José Teixeira Pinto & Comp.—Provem o que allegam.

José Paracampo e outro.—Transfira-se. Francisco Ferreira Váz.—Idem.

Dia 11 de outubro de 1895

Almeida Santos & Braga.—Rectifique-se. Reis & Calisto.—Idem.

A. de Carvalho & Paiva.—Idem. Carlos Guilherme Gross.—Archive-se Braga & Pereira.—Idem.

Henriqueta Amalia de Carvalho e outra.—Cumpra o despacho de 15 de fevereiro do corrente. Joaquin Dias Barboza.—Satisfaça a exigencia.

Antonio Joaquim Fernandes.—Dê-se. José Antonio Matheus.—Idem.

Miguel Parizo.—Idem. Manoel Antonio Vieira Dias.—Idem.

João Miguel Sudré.—Idem. Domingos da Rocha Martins.—Idem.

Antonio Pantaleão de Mello.—Idem. Francisco Pereira da Costa.—Idem.

Candido da Costa Magalhães.—Idem. Francisco Antonio Bello.—Idem.

Henrique Monteiro & Comp.—Idem. Antonio Teixeira de Araujo & Comp.—Idem.

Antonio José Lopes de Araujo.—Transfira-se.

João Baptista Fonseca e Silva.—Idem. Leopoldo Belliesse & Comp.—Idem.

Manoel Augusto da Silva Souto.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças :

De seis mezes ao cirurgião de 3ª classe Dr. Romualdo Martins Alves e em prorogação ás concedidas em 17 de julho e 28 de maio do corrente anno ;

De dous mezes ao 1º tenente Francisco Antonio Pereira ;

De tres mezes ao machinista naval de 3ª classe Manoel da Silva Netto, sendo a todos na fórma da lei e, em vista de parecer da junta medica, para tratamento de saude.

— Foram nomeados Thomaz Augusto de Andrade, Agostinho Ferreira de Lemos e Manoel Ferreira de Lemos Junior para exercerem o logar de fiel de 2ª classe do corpo de fazenda da armada, pertencen lo á respectiva brigada.

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1895

José Ignacio Coelho & Comp.—Indeferido. Apresente-se á concorrência.

Major Francisco Pereira de Miranda e Clara Carneiro Mendes.—Indeferido á vista das informações.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi concedida ao tenente do 17º batalhão de infantaria Francisco de Albuquerque Pajuaba a exoneração que pede do logar de agente da escola de sargentos.

Expediente de 8 de outubro de 1895

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal, em Goyaz, declarando que o coronel do 20º batalhão de infantaria Braz Abrantes deve prestar contas na mesma delegacia das despezas que fez quando commandante das forças no estado do Pará.

Ao presidente da commissão technica militar consultiva, declarando que deve ser indicado official habilitado nas condições de ser nomeado membro effectivo da mesma commissão em substituição do coronel Francisco Antonio Rodrigues de Salles, visto ter sido este coronel transferido do estado-maior do artilharia para o serviço regimental.

Ao director geral do obras militares, autorizando o encarregado do serviço da montagem da cabrea fluctuante de que trata o officio n. 238, a contractar o pessoal indispensavel para aquelle serviço, visto que não podem ser apresentados os operarios dos arsenaes de marinha e guerra da Capital Federal requisitados.—Communicou-se á Contadoria Geral da Guerra.

A Repartição de Ajudante General :

Permittindo residir no estado de Pernambuco, conforme pediu, o alferes reformado do exercito, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, Angelo de Tojos Corrêa Cezar ;

Declarando ter sido nomeado, por portaria de 7 do corrente, o bacharel Joaquim de Moraes Jardim para coadjuvar o auditor de guerra da Capital Federal, em substituição do juiz de direito bacharel Franklin Washington, que pediu dispensa.

Mantendo :

Recolher-se ao corpo a que pertence o capitão de artilharia Tristão Tell Araripe, que é dispensado do logar de auxiliar do director das obras militares do estado do Pará.

Declarar :

Ao commandante do Asylo de Invalidos da Patria, em solução a consulta que fez sobre o modo de entender a portaria de 7 de julho ultimo com relação as praças da Armada incluídas no mesmo Asylo, que o Ministerio da Marinha determinará a inspecção de saude destas praças quando julgar conveniente.

Ao commandante do 2º districto militar, approvando a deliberação que tomou de mandar incluir em um dos corpos das guarnições

sob sua jurisdicção os soldados Cosmo Leite Pinto e Jorge Ramos de Medeiros, designados da Escola Militar do Ceará, de accordo com o disposto no art. 145 do respectivo regulamento;

Em ordem do dia da mesma repartição, que é Francisco Honorio de Lima e não Honorio Francisco de Lima o alferes em commissão promovido a este posto, por decreto de 3 de novembro de anno proximo passado. — Communicou-se au Supremo Tribunal Militar.

Concedendo licença:

Ao alferes do 2º batalhão de infantaria Jayme José Junqueira, por 30 dias, para tratar de interesses de sua familia no estado de Sergipe, conforme pediu;

Ao alumno da Escola Militar da Capital Federal Licinio Martins da Costa Passos, por 60 dias, para tratar de sua saude no estado de S. Paulo, em vista do termo de inspecção a que foi submettido. — Communicou-se ao commandante da referida escola;

Ao paizano Afonso Paulo Bezerra de Albuquerque, para, em 1896, matricular-se na Escola Militar do Ceará, si houver vaga e satisfzer as exigencias regulamentares.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de outubro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 88\$900, a Marcello & Comp., por objectos fornecidos á hospedaria de imigrantes em Pinheiro, em agosto ultimo (aviso n. 2.288);

De 95\$750, idem, idem, á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, em julho ultimo, (aviso n. 2.289);

De 290\$780, idem, idem em agosto ultimo, (aviso n. 2.290);

De 1:080\$, a João Guimarães, pelo fornecimento de objectos de expediente e utensilios á Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo (aviso n. 2.291);

De 170\$870, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, por passagens concedidas a empregados dos Correios de Minas Geraes, em novembro ultimo (aviso n. 2.292);

De 122\$840, indemnisação ao porteiro da Directoria Geral dos Correios, das despesas miudas feitas com a mesma repartição, em julho ultimo (aviso n. 2.293).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 11 do corrente:

Foi concedido titulo de garantia provisoria, por tres annos, a Antonio Joaquim de Mattos, portuguez, industrial, morador nesta capital, por seus procuradores Jules Gerard & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para a sua invenção de um sellim crivado denominado «Sellim Hygienico Brasileiro.»

Foram exonerados dos cargos de amanuense dos Correios do Districto Federal, os cidadãos Antonio de Souza Ermida, Alipio Vieira Peixoto e Felipe José de Souza, sendo promovidos á amanuense de praticantes da mesma repartição José João de Miranda Nunes, Gastão dos Guimarães Billac, Estevão Neiva e Alfredo da Silva Santos.

— Foram prorogadas:

Por um mez, a licença concedida ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, Cezar Falcomier de Souza Barros;

Por sessenta dias, a licença concedida ao praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, Gabriel Diniz Junqueira.

— Foi concedida ao amanuense dos Correios das Alagoas, Luiz Gonzaga da Silva, uma licença de sessenta dias, para tratar de sua saude.

Expediente de 10 de outubro de 1895

Remetteu-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os fins convenientes, o quadro demonstrativo da despeza effectuada no mez de agosto ultimo, pela directoria do Jardim Botânico.

— Enviaram-se ao ministro das relações exteriores os mapps fornecidos pela Directoria Geral de Estatistica, contendo dados sobre industria metallurgica no Brazil.

— Devolveram-se ao director do Archivo Publico, devidamente authenticadas pela Inspectoria Geral das Obras Publicas, tres cópias do desenho relativo á invenção privilegiada pela patente n. 785 a Antonio de Souza Moraes.

— Requisitou-se do director do Instituto Sanitario Federal a presença de um de seus membros no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, afim de proceder a exame prévio em uma invenção do Dr. Carlos L. Villar.

Dia 11

Ao director Geral dos Correios, autorizou-se a applicar no custeio das agencias de Satuba e Lourenço de Albuquerque, ultimamente creadas no estado das Alagoas, o saldo de 840\$ não despendido com a de Itamaracá e de Jundiá, no mesmo estado, ora supprimidas.

— Ao mesmo director geral, e na conformidade de seu officio de 25 de setembro ultimo, autorizou-se a providenciar no sentido de ser inspecionado de saude o carteiro dos correios desta capital Thomaz Augusto Coelho, visto ter o mesmo pedido prorrogação de licença.

Directoria Geral de Viação

Dia 11 de outubro de 1895

Declarou-se ao inspector geral de estradas de ferro que fica relevada da multa de 5:000\$ a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, que lhe fora imposta por ter aberto ao trafego provisorio o trecho de Ribeirão Vermelho a Larvas, sem prévia autorisação.

Requerimento despachado

Antonio José Ferreira de Araujo, inspector de estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que lhe sejam pagos os vencimentos marcados no aviso n. 126, de 19 de maio de 1895. — Indeferido.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 9 de outubro de 1895

Remetteram-se ao director geral dos Telegraphos as portarias concedendo licenças ao telegraphista do 3º classe Antonio Gonzaga Marçal Coelho, ao inspector de 3ª classe Augusto da Luz Bandeira de Mello e ao feitor de linhas Euzebio Antonio de Carvalho; e bem assim a que proroga a licença ao telegraphista de 3ª classe João Alipio Bayma do Lago; e fez-se a competente communicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

Dia 10

Remetteu-se:

Ao governador de Santa Catharina, cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos sobre a construcção da linha telegraphica entre Blumenau e Lages, naquello estado.

Aª Camara Municipal de S. Pedro da Aldeia, cópia do officio do director geral dos Telegraphos, informando sobre o estabelecimento de uma estação telegraphica naquella villa.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5ª secção

Foram expeditas 186 malas, sendo 90 diarias — Linhas de Petropolis, suburbios, etc.; 1 pelo vapor inglez *Ithacha*, para Buenos Ayres, ás 9 horas da manhã; 58 pelo paquete nacional *Alagoas*, para o norte, ás 10 horas, idem; 37 pelo *Itaquí*, para o sul, á 1 hora da tarde.

Foram recebidas 84 malas, sendo 70 diarias — Linhas de Petropolis, suburbios, etc.; 6 pelo paquete nacional *Urano*, do norte, ás 9 horas da manhã; 8 pelo italiano *Washington*, da Italia, ás 9 horas e 30 minutos da manhã.

8ª secção

Foram expeditas 698 malas, sendo 234 pela linha do centro; 125 pela do Porto Novo; 156 pela de S. Paulo; 31 para suburbios; 132 por Cantagallo, Campos e Rio Bonito.

Foram recebidas 579 malas, sendo 179 pela linha do Centro; 102 pela de Porto Novo; 116 pela de S. Paulo; 46 pelo trem S. 4.; 136 que foram conferidas nesta secção.

1ª secção, 11 de outubro de 1895. — *Serueira Braga*, ajudante do administrador.

CORREIO GERAL

Administração do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

Thesuraria em 10 de outubro de 1895.
Venda de sellos..... 3:978\$140
Valles nacionaes emitidos. 3:447\$300
Valles nacionaes pagos.... 7:179\$950

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 171 — de 9 de outubro de 1895 (*)

Reune a Estação Central de Desinfeção, Assistencia Publica e Necroterio em uma unica repartição, sob a denominação de — Inspectoria do serviço de isolamento e desinfeção — subordinada á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Para facilitar a execução de alguns serviços e uniformisar-lhes a orientação, a Estação Central de Desinfeção, Assistencia Publica e Necroterio passarão a constituir uma unica repartição sob a denominação de — Inspectoria de serviço de isolamento e desinfeção — subordinada á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Art. 2.º Para os trabalhos desta repartição haverá o seguinte pessoal:

- 1 inspector.
- 1 administrador.
- 1 auxiliar do administrador.
- 1 escripturario.
- 2 encarregados de secção.
- 5 chefes de turma.
- 1 depositario.
- 1 auxiliar do depositario.
- 15 desinfectadores.
- 1 machinista.
- 1 foguista.
- 1 porteiro.
- 15 cocheiros.
- 20 serventes.
- 1 zelador do Necroterio.

Art. 3.º Na nova organização será aproveitado todo o pessoal dos serviços extinctos, sendo considerados addidos os que excederem ao numero consignado na presente lei.

Art. 4.º O inspector será nomeado pelo prefeito, sob proposta do director de hygiene e assistencia publica, de entre os commissarios de hygiene, que tenham mais de dous annos de exercicio effectivo e hajam dado provas continuas de zelo, solicitude e aptidão para o cargo.

Art. 5.º Os empregados da Inspectoria do serviço de isolamento e desinfeção perceberão os vencimentos indicados na tabella annexa.

Art. 6.º Fica o prefeito autorizado a expedir o regulamento especial para esta repartição.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 9 de outubro de 1895, 7ª da Republica. — Dr. *Francisco Furquim Werneck de Almeida*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Tabella

INSPECTORIA DO SERVIÇO DE ISOLAMENTO E DESINFECÇÃO

PESSOAL	ORDENADOS	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1 inspector (medico).....	6:666\$666	3:333\$334	10:000\$000
1 administrador.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 auxiliar do administrador.....	2:666\$666	1:333\$334	4:000\$000
1 escripturario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
2 encarregados de secção.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000
5 chefes de turma.....	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
1 depositario.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1 auxiliar do depositario.....	1:066\$666	533\$334	1:600\$000
15 desinfectadores.....	1:333\$333	666\$667	30:000\$000
1 machinista.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1 foguista.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
1 porteiro.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
1 zelador do Necroterio.....	1:333\$333	666\$667	2:000\$000
Somma			88:400\$000
MATERIAL			
15 cocheiros a 1:500\$000.....		22:500\$000	
20 serventes a 1:200\$000.....		24:000\$000	
Sustento e forragens de animaes.....		38:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....		4:000\$000	
Desinfectantes e desinfecções.....		15:000\$000	
Conservação do material		5:000\$000	
Expediente, asseio e eventuaes.....		4:000\$000	112:500\$000
Para pagamento dos vencimentos de funcionarios que por força da presente resolução continuam no exercicio de seus cargos, cuja suppressão se effectuará logo que vaguem, a saber :			
1 administrador da assistencia.....		3:000\$000	
1 auxiliar do mesmo.....		1:800\$000	
1 administrador do Necroterio (diferença).....		1:000\$000	
1 auxiliar do mesmo.....		1:800\$000	
1 official (diferença por ter de passar para encarregado de secção).....		600\$000	8:200\$000
Total			209:100\$000

Districto Federal, 9 de outubro de 1895, 7º da Republica.— Dr. *Francisco Furquim Werneck de Almeida*.

Decreto n. 175—de 10 de outubro de 1895

Estabelece que os possuidores de gado abatido no Matadouro de Santa Cruz pagarão á Municipalidade a taxa de 4\$ por cabeça, como antigamente

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os possuidores de gado abatido no Matadouro de Santa Cruz pagarão á Municipalidade a taxa de 4\$ por cabeça, como antigamente.

Art. 2.º São revogados o art. 2º do decreto n. 1, de 9 de janeiro de 1893, e quaesquer outras disposições em contrario.

Districto Federal, 10 de outubro de 1895, 7º da Republica. — Dr. *Francisco Furquim Werneck de Almeida*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Usando da faculdade que me confere o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, opponho veto á resolução do Conselho Municipal de 8 de outubro de 1895 pelos motivos constantes da exposição que nesta data sujeito á decisão do Senado Federal.

Districto Federal, 11 de outubro de 1895. —Dr. *Francisco Furquim Werneck de Almeida*, prefeito municipal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a mandar incluir no quadro dos professores municipaes effectivos o professor jubilado Francisco José Gomes da Silva.

Art. 2.º Enquanto não houver vaga para execução desta lei, fica o referido professor Francisco José Gomes da Silva considerado em disponibilidade.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de outubro de 1895.— *Joaquim Xavier da Silveira Junior*, presidente. —Dr. *Cesario Pereira Machado*, 1º secretario. —Dr. *João José da Silva e Sousa*, 2º secretario interino.

Ao Senado Federal :

Srs. senadores — A resolução do Conselho Municipal de 8 do corrente, que autorisa o prefeito a incluir no quadro dos professores effectivos o professor jubilado Francisco José Gomes da Silva, infringe disposições da lei n. 38 de 9 de maio de 1893, que regula o ensino publico primario do Districto Federal.

Francisco José Gomes da Silva, nomeado professor cathedratico em 8 de maio de 1875, obteve a jubilação a 15 de dezembro de 1890, mediante requerimento em que allegou molestia e para isso contaram-se-lhe os 15 annos de serviço e mais a metade do tempo em que regeu concomitantemente curso nocturno.

Ora, o art. 16 da lei n. 38 dispõe que só tenham ingresso no magisterio primario do 1º grão os titulados pela Escola Normal, preferindo-se sempre o que melhores notas houver obtido, ou, na falta delles, os que em concurso tiverem provado maior somma de conhecimentos.

Com essa exigencia de habilitações teve em vista o legislador melhorar as condições do ensino.

O Conselho Municipal, portanto, resolvendo incluir no quadro dos professores o cidadão Gomes da Silva abre uma excepção á lei vigente.

Domais, o numero de escolas é de 150, todas preenchidas, e para as vagas que se derem existem já professores adjuntos diplomados que ha mais de anno esperam a nomeação de cathedratico como um justo premio de seu trabalho, garantido pela lei que lhes creou esse direito.

Cumpra ainda notar que não tratando a lei de 9 de maio de professores em disponibilidade e não havendo verba para elles, ver-se-ha o Poder Executivo embaraçado para dar cumprimento á resolução a que me refiro, tanto mais quanto o decreto n. 166 do 23 de setembro ultimo determina que se « limite o numero de empregadcs ao que for strictamente necessario para o regular desempenho dos serviços municipaes ». Não é justo, pois, que, quando se trata de libertar a Municipalidade das grandes difficuldades que lhe entorpecem a marcha, se creem maiores embaraços, sobrecarregando-lhe o erario com uma nova despeza que não traz melhoria para o serviço.

Aberto o precedente, é natural, certo mesmo, que todos os professores jubilados, em numero superior a 20, obtenham reentrada para o quadro effectivo, e nessas condições burlada será a lei de ensino e preteridos ficarão por muitos annos os actuaes diplomados que aguardam vagas.

Isso importaria em completo aniquilamento da Escola Normal, mantida pela Municipalidade com grande dispendio.

Por essas razões que acabo de expor, vejo-me forçado, Srs. senadores, a oppor veto á citada resolução do conselho, sujeitando meu acto á vossa sábia apreciação, como me cumpre.

Districto Federal, 11 de outubro de 1895, 7º da Republica. — Dr. *Francisco Furquim Werneck de Almeida*, prefeito municipal.

Directoria do Interior e Estatistica
1ª SECÇÃO

Expediente de 11 de outubro de 1895

Ao ministro da justiça e negocios interiores, pedindo providencias para que, de conformidade com o § 1º do art. 21 do decreto n. 44, de 5 de agosto de 1893, que reorgani-

sou as repartições da prefeitura, os livros de escriptura findos dos antigos cartorios de escrivães de paz, que ainda se acham em poder dos escrivães das pretorias, sejam remetidos para o archivo municipal.

—Ao gerente da Companhia do Gaz, para mandar illuminar no dia 12 do corrente os edificios da prefeitura, por ser dia de festa nacional.

—Ao director geral de obras e viação, informando, em resposta ao seu officio de 9 do corrente, que os papeis sobre o contracto de Gierth & Lavagnino foram remetidos á Directoria de Obras com officios ns. 200 e 223, de 2 e 17 de maio de 1894.

—Ao director geral de fazenda municipal, solicitando o pagamento de seis contas do publicações e impressões feitas pela Imprensa Nacional, na importancia de réis 10:454\$300.

—Officios recebidos:

Do inspector das mattas maritimas e pesca, remetendo o relatório das occurrencias havidas na mesma repartição durante o mez de setembro findo. —A' redacção do boletim.

Clausula additiva ao contracto de Eugenio Aurelio Brandão do Valle para exploração de seu systema de publicidade por meio de placas

Additivo— Em virtude do parecer n. 57 da comissão de legislação e justiça do Conselho Municipal, approved em sessão de 14 de setembro ultimo, no qual é autorizada a accettazione da clausula additiva offerecida por Eugenio Aurelio Brandão do Valle, em sua petição de 15 de junho proximo passado, sujeita á apreciação do mesmo conselho, fica fazendo parte integrante do contracto retro, para exploração do systema de publicidade por meio de placas, a seguinte clausula additiva á clausula primeira :

No caso de não permissão ou opposição dos proprietarios, o concessionario poderá collocar nas esquinas das ruas, o que poderá fazer tambem nos praças e largos, postes sobre as quaes serão collocadas as referidas placas, devendo nisso proceder de accordo e sob a fiscalização do engenheiro respectivo, como representante da prefeitura.

E, para que possa produzir todos os efeitos legais, se lavra o presente termo, que vae assignado pelo contractante Eugenio Aurelio Brandão do Valle e pelo Dr. Alexandrino Freire do Amaral, director da Directoria do Interior e Estatistica e as testemunhas abaixo.

E eu, Ernesto dos Santos Silva, chefe da 1ª secção, o subscrevo aos onze dias do mez de outubro de 1895 — Dr. Alexandrino Freire do Amaral. — Eugenio Aurelio Brandão do Valle. — Como testemunhas: Joaquim Cardoso de Menezes. — Olyntho Modesto.

2ª SECÇÃO

Expediente de 11 de outubro de 1895

Officios recebidos:

Da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, communicando a apprehensão de uma canoa de propriedade de Fuão Lulú Caveira, no canal da Praia Pequena. —A' 2ª secção.

Da agencia da prefeitura no 2º districto do Engenho Novo, declarando ter remettido, em data de hoje, ao Sr. Dr. 1º procurador, o auto lavrado contra Francisco Bento Ferraz de Araujo. —Archive-se.

Da fiscalização do 3º districto dos inflammaveis, remetendo uma relação de generos inflammaveis retirados do trapiche Carvalhaes, em data de 9 e 10 do corrente, com destino a diversas casas commerciaes. — Inteirado, archive-se.

Do administrador do trapiche alfandegado Carvalhaes, fazendo igual remessa. — Inteirado, archive-se.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes—I. Porto Rodrigues e Xavier & Vianna.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Abertura de officina.—Fernandes & Pagany.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Deposito fechado—A. Barbosa Guimarães & Comp.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Transferencias da firma—A. Costa & Comp. e Joaquim Gomes Leite.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Transferencias de local—Alipio Faria Correia do Figueiredo e Francisco Bertholino.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Transferencias de firma e de local—Marcellino Lopes Martins.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

A. Coelho e Souza, Empresa de Obras Publicas no Brazil, José Lourenço Macieira, Joaquim Freire, José Rodrigues Maciel Junior, José Francisco do Carvalho, Joaquim Lopes Nogueira, Josephina Maria Isabel, Jorge Finney, José Cupertino, João Ricardo, José Bonadia, Joaquim Cancio Carvalho & Comp. e Thiago Bevilacqua & Filho.—A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Torquato Cony.—Ao inspector das mattas maritimas e pesca.

Werneck & Comp.—Ao agente da prefeitura no districto de Sant'Anna.

Joaquim Rodrigues da Costa.—Ao agente da prefeitura no districto do Sacramento.

José Barbosa de Carvalho.—Ao fiscal de inflammaveis respectivo.

3ª SECÇÃO

Expediente de 11 de outubro de 1895

Officios recebidos:

Do agente da prefeitura no districto do Espirito Santo, enviando;

Quatro mappas de habitações collectivas existentes no districto.

Tres mappas de registros de nascimentos, casamentos e obitos, durante o mez de setembro findo, na pretoria de Irajá.—A' 3ª secção, para a respectiva estatistica.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 11 de outubro de 1895

Ao Sr. Dr. director do Interior e Estatistica, remetendo, acompanhado do parecer da respectiva comissão, o requerimento de Carlos de Cerqueira Aguirre, ficando desse modo respondida a carta official dessa directoria sob n. 405, de 9 do corrente.

—Ao Sr. Dr. director da Instrução Publica, remetendo os pareceres da comissão que inspeccionou a professora D. Adalgisa Pamphya e o chefe de secção desta directoria José Narciso Braga Torres.

—Ao Sr. Dr. director do Instituto Vaccinico Municipal, pedindo a expedição de ordens para que compareça um dos doutores commissarios vaccinadores acompanhado do vitello vaccinifero á Fabrica do Bangú, em Campo Grande, afim de proceder á vaccinação e revaccinação dos respectivos operarios, cujo numero excede de mil, convindo que haja prevenido com antecedencia o commissario de hygiene Dr. Augusto de Vasconcellos.

Ao commissario de hygiene Dr. Fernando Teixeira, communicando que os barracões, de que trata em seu relatório de 24 de agosto ultimo, são destinados, conforme informou a esta directoria a Directoria de Obras e Viação, destinam-se a depositos de materiaes, sendo consequentemente de carácter provisorio.

—Ao commissario de hygiene Dr. Marcellino de Brito, chamando a sua attenção para as divisões feitas no predio n. 93 á rua do Matoso, propriedade de Peixoto & Magalhães.

Officios recebidos:

Do Dr. Pereira de Cerqueira, communicando a visita feita, conforme a recommendação desta directoria de 7 do corrente, aos quartos situados nos fundos de uma venda, na travessa Ayres Pinto, e pedindo o fechamento.—Autoriso o fechamento. Dê-se conhecimento ao doutor commissario.

Do mesmo, informando sobre uma local do

Do commissario Dr. Duarte Flores, remetendo duas latas de manteiga de marca «Bretel» para serem analysadas.—Remetta-se ao Laboratorio Nacional de Analyse.

Do Dr. director da Casa de S. José: Enviando, para os fins convenientes, o mappa do movimento dos asylados daquelle estabelecimento referente ao mez de setembro findo;

Communicando ter reassumido, a 5 do corrente mez, o exercicio de seu cargo a inspectora D. Rachel Donadelli, e ter entrado no gozo da licença que lhe foi concedida a inspectora D. Irene Pontes de Aguiar.—Communique-se á Directoria da Fazenda.

—Dos administradores da estação central de desinfeção o assistencia publica, directores do matadouro e Casa de S. José e comissão do entreposto do gado, dando conhecimento das occurrencias havidas durante a segunda quinzena do mez findo—Archive-se.

No relatório do Dr. Antonio do Nascimento Silva.—Dê-se conhecimento ao Dr. director da instrução publica para que se digne de tomar as providencias que julgar conveniente.

Requerimentos despachados

Antonio Gavinha, Prospero de Carvalho, Dr. José Martins Rocha, J. B. Neves, Vasconcellos, Brito & Comp., Antonio José de Carlos Saldanha, Madruga, Joaquim J. Feitosa, C. Etchegay & N. Servio, Emilio D. Marciano, Vicente Santoro e Ferreira & Machado.—De accordo. A' Directoria do Interior e Estatistica.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1895

Alberto J. Corrêa, pedindo restituição de deposito — Deferido.

Dia 10

João Pinto Ferreira Leite, pedindo para extrahir pedras nos fundos do predio n. 9 da rua Conde do Bomfim — Deferido.

BALANCE DE RECEITA E DESPEZA EM SETEMBRO DE 1895

Receita

§ 1 Renda do Patrimonio..	20:194\$713
§ 2 Dita da Directoria de Obras.....	9:164\$043
§ 3 Dita do Matadouro....	29:464\$300
§ 5 Imposto sobre subsídios e vencimentos...	296\$003
§ 6 Imposto de sello.....	4:164\$750
§ 8 Dito predial.....	43:820\$812
§ 12 Dito do gado.....	56:387\$500
§ 13 Licenças, alvarás, etc. e 30 % addicionaes..	25:391\$401
§ 14 Imposto de aferição...	12:700\$300
§ 15 Dito sobre bebidas alcoolicas.....	22:591\$232
§ 17 Dito sobre enterramentos nos cemiterios municipaes.....	410\$000
§ 20 Multas por infracção de posturas.....	13:891\$858
§ 21 Ditas por infracção de contractos.....	500\$000
§ 28 Revisão de numeração.	224\$000
§ 30 Premios de depositos..	24\$000
§ 31 Renda da Revista do Archivo.....	30\$000
§ 32 Cobrança da divida activa.....	16:204\$951
§ 34 Eventual.....	9:124\$834
§ 35 Restituições.....	170\$830

264:751\$497

Saldo que passou de agosto 247:047\$509

511:799\$006

Despesa

§ 1 Conselho Municipal...	66\$000
§ 4 Gabinete do Prefeito...	71\$000
§ 5 Directoria do Interior e Estatistica.....	719\$760
§ 6 Directoria de Fazenda.	1:570\$96
§ 7 Directoria do Patrimonio.....	93\$000
§ 8 Directoria da Instrucção Publica.....	24:018\$499
§ 9 Directoria de Hygiene e Assistencia Publica	2:423\$485
§ 10 Dita de Obras e Viação	3:180\$388
§ 12 Archivo.....	26\$000
§ 14 Inspectoria das mattas florestas e jardins....	13:491\$946
§ 16 Inspectoria da limpeza publica e particular..	97:000\$000
§ 17 Matadouro.....	33:32\$500
§ 19 Agencia da Prefeitura	2:314\$512
§ 20 Serviço a cargo da União.....	3:612\$900
§ 21 Contencioso.....	263\$000
§ 23 Eleições.....	32\$000
§ 24 Restituições.....	675\$200
§ 29 Obras novas, desapropriações o conservação de predios.....	13:988\$549
§ 32 Planta cadastral.....	23:620\$500
§ 33 Eventuaes.....	5:737\$822
34 Cemiterios.....	172\$000
<hr/>	
Saldo que passa para outubro.....	226:425\$157
<hr/>	
	285:373\$849
<hr/>	
	511:799\$006

Primeira Sub-Directoria de Fazenda, Contadoria, 10 de outubro de 1895.—*Hermogenes de Azevedo Marques*, sub-director-contador.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

73ª SESSÃO EM 11 DE OUTUBRO DE 1895

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, José Hygino, Pindaliba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito-Santo, Americo Braziliense, Fernando Ozorio, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça; faltando os Srs. ministros Piza e Almeida e Macedo Soares.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Homologação de sentença

N. 41—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Braziliense e Fernando Ozorio; requerente, Joaquim Affonso Ramos.—Não se tomou conhecimento do pedido de homologação por não ter o advogado que o fez os necessarios poderes. Não conheceram, por carecer o tribunal de competencia originaria para processar homologações de sentenças estrangeiras, os Srs. Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Fernando Ozorio e Americo Braziliense.

Revisão

N. 104—Piauí—Relator, o Sr. Americo Braziliense; revisores, os Srs. Fernando Ozorio e Americo Lobo; petionario, Joaquim Ribeiro Gonçalves, vice-governador do estado do Piauí.—Como preliminar, não se tomou conhecimento da revisão por se não tratar de sentença condemnatoria definitiva proferida pelo juiz ou tribunal judiciario, e sim pela camara legislativa do respectivo estado, contra os votos dos Srs. Americo Braziliense e barão de Pereira Franco.

Revista crime

N. 34 — S. Paulo — Relator, o Sr. Fernando Ozorio; revisores, os Srs. Americo Lobo e Ubaldino do Amaral; recorrentes, Francisco Augusto dos Santos Velho e seus irmãos; recorrido, Antonio Cardoso da Silva Sobrinho.—Foi negada a revista, unanimemente. Não votou o Sr. Americo Braziliense por não ter assistido ao relatorio.

Recurso eleitoral

N. 5 — Petropolis — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; recorrente, o bacharel Leonel Loretta da Silva Lima; recorrida, a camara municipal de Santa Maria Magdalena.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Homologação de sentença

N. 33 — Capital Federal — Relator, o Sr. José Hygino; revisores, os Srs. Pindaliba de Mattos e Bernardino Ferreira; requerentes, João Rodrigues Torres e outros. — Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Fernando Ozorio e Herminio do Espirito Santo. Não votou o Sr. Americo Braziliense por não ter assistido ao relatorio.

DISTRIBUIÇÃO

Processo de revisão

N. 120 — Ceará — Petionario, Francisco José de Medeiros.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Homologações de sentença

N. 29. — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 45. — Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Appellação commercial

N. 136. — Ao Sr. Ubaldino do Amaral.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

Supremo Tribunal Militar

69ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 9 DE OUTUBRO DE 1895

Aos 9 dias do mez de outubro de 1895, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, Ourique Jacques, almirante graduado Coelho Netto, general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro e Souza Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho foram relatados os seguintes processos:

Miltilão Alves de Cerqueira, soldado do 5º regimento de artilharia, José Galdino, soldado do 5º batalhão da mesma arma, José de Araujo Flores, soldado do 10º batalhão de infantaria, e Joaquim Celestino dos Santos, soldado do 38º batalhão desta ultima arma; accusados de 1ª deserção simples. Condenados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no 1º do tit. 4º da *Ordenança* do 9 de abril de 1805.

—Foram confirmadas as sentenças, sendo os réos mandados pôr em liberdade, si por al não estiverem presos, por estarem comprehendidos no indulto de 8 de agosto ultimo.

José Candido Luiz de Barros, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção simples. Condenado pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão, como incursão no art. 3º da 1ª deserção simples, do tit. 4º da *Ordenança* do 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença, sendo o réo mandado pôr em liberdade, si por al não estiver preso, por estar comprehendido no indulto de 8 de agosto ultimo.

Ernesto Alves de Oliveira, mestre de musica do 15º batalhão de infantaria, accusado de desrespeito, condemnado a conselho de guerra a dez mezes de prisão e multa, como incursão nos arts. 196 principio e 317 lettra C do *Codigo Penal Commum*.—Reformam a

sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Ernesto Alves de Oliveira, musico do 15º batalhão de infantaria, a 10 mezes de prisão e multa, como incursão nos arts. 196 principio e 317 lettra C do *Codigo Penal Commum*, para condemnal-o, como condemnado, a um m-z do prisão com trabalho, como incursão no art. 7º dos de guerra do regulamento de 1763; porquanto dos autos está provado que o réo, sem licença, chamado em objecto de serviço, entrou em casa de seu official, cuja familia desacatou, facto este que, na conformidade das resoluções do 13 de outubro de 1857, 29 de julho de 1861 e aviso de 27 de março do 1867, constitue crime militar. Os Srs. ministros almirante Pereira Pinto assignou, vencido—Julgo que os factos praticados pelo accusado constituem crime civil, por isso fóra da alçada deste tribunal. J. N. de Souza Carvalho, vencido. Votei pela nullidade de todo o processo por incompetencia do fóro militar para a formação da culpa e julgamento do réo por ser a injuria feita por este à mulher do alferes Felippe Hilario de Abreu, de que é accusado, delicto civil, como tal qualificado no *Codigo Penal Commum*, e da competencia deste fóro; porquanto os militares sómente tem fóro especial nos crimes militares, de conformidade com o art. 77 da Constituição Federal, art. 5º § 2º do decreto n. 149 de 18 de julho de 1393 e arts. 27 § 1º, 30 § 1º e 31 § 2º do Regulamento Proce-sual Militar de 16 de julho do corrente anno. No caso em questão, a entrada na casa do offendido não é crime especial e simplesmente uma circumstancia aggravante. Não houvesse o referido réo injuriado aquella senhora e a entrada na casa desta não teria a importancia que se lhe deu, porque este facto talvez tivesse occorrido com assentimento da referida senhora, que não foi ouvida, nem o seu marido, o dito official que nenhum desacato soffreu, mesmo pela razão de achar-se ausente do casa.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE OUTUBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Espindola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTOS

Appellações

N. 120— Appellante, José Corvete ou José Nicessi; appellada, a Justiça; relator, o Sr. desembargador Espinola. — Converteram o julgamento em diligencia, para que o escrivão do jury Buarque de Gusmão junte nova cópia da acta da sessão do julgamento, attento o defeito que se nota na de fls. 72, cotejada com os terminos de fls. 63 e 64.

N. 131 — Appellante, Alfredo Gomes de Souza Leite; appellada, a Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.—Julgaram improcedente a appellação.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 10 de outubro de 1895.....	2.561:336\$618
Idem do dia 11, (atá 4 horas)	411:046\$186
<hr/>	
	2.972:432\$786
Em igual periodo de 1894...	3.634:752\$604
<hr/>	
RECEBEDORIA	
Rendimento dos dias 1 a 10 de outubro de 1895.....	249:991\$089
Idem do dia 11.....	40:630\$276
<hr/>	
	290:621\$365
Em igual periodo de 1894..	613:114\$203

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 11 de
outubro de 1895..... 42:002\$227

Idem dos dias 1 a 11..... 479:658\$059

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL
FEDERAL**

Arrecadação do dia 11 de
outubro de 1895..... 38:174\$901

Idem dos dias 1 a 11..... 430:895\$869

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribu-
nal resolveu hontem os seguintes paga-
mentos:

Ministerio da Fazenda—Officios:
Do Inspector da Caixa de Amortisação,
n. 151, de 2 do corrente, com os documen-
tos de despezas pagas na importancia de
117\$200;

Do administrador da Imprensa Nacional,
n. 532, de 14 de agosto, com varios documen-
tos de despeza de material paga pelo the-
soureiro na importancia de 22\$000;

Do superintendente da Fazenda Nacional
de Santa Cruz, n. 42, de 1 do corrente, com as
folhas do pessoal do mez de setembro na im-
portancia de 1:434\$333;

Do juiz da Camara Civil, de 1 do corrente,
requisitando o pagamento de juros de dinhei-
ros de orphãos em favor de José da Silva
Candido, 13\$989;

Do juiz de orphãos de Maricá, de 5 de setem-
bro, fazendo requisição identica em favor
de Francisco Alves de Siqueira, 231\$169.

Informação da 1ª sub-directoria de Conta-
bilidade do Thesouro, de 23 de setembro, com
varios officios do juiz de orphãos de Rezende,
tratando todos sobre a entrega de juros de
dinheiros de orphãos a Candido, filho do finado
Manoel Augusto da Cruz, na importancia de
174\$500.

Avisos:

Do Ministerio da Guerra, de 10 de agosto,
remettendo a reclamação do 2º tenente addido
ao 6º batalhão de infantaria João Samuel
Mundina sobre a restituição da quantia de
9\$047 do imposto de 2% que descontou em
seus vencimentos durante o periodo de dezem-
bro de 1893 a dezembro de 1894 em que
esteve em serviço de campanha;

Do Ministerio de Industria, n. 2.075, de 14
de setembro, em que manda pagar a Socie-
dade Anonyma do Gaz a quantia de 1:075\$313,
do gaz consumido com a illuminação das
praças e jardins desta capital durante o
mez de agosto.—Registrou-se na verba 26ª
«Diferenças de cambi» a quantia de 4649157-

Informação da 2ª sub-directoria de 7 do
corrente, com os papeis referentes à resti-
tuição da quantia de 82:562\$747 a fazer-se ao
thesouro do estado da Parahyba e proveni-
ente do imposto de gyro cobrado pela alfandega
do mesmo estado na conformidade com
o accordo celebrado entre os governos fed-
eral e estadual.

Titulos de pensão do monte-pio obriga-
torio:

De 260\$000, annuaes, passado a D. Julia Deo-
linda de Faria Lima, e de 86\$666 a cada um
dos tres menores D. Antonieta Julia de Lima,
Antenor e D. Deolinda Julia de Lima, viuva
e filhos de Victorino de Barros Lima Pilguei-
ras, guarda da alfandega desta capital.—
Registrou-se no actual exercicio a quantia
de 520\$000;

De 400\$, annuaes, passado a Manoel Tei-
xeira da Cunha, invalido, e de 200\$ a cada
uma das DD. Rosa Amelia Teixeira da Cun-
ha, e Almerinda Teixeira da Cunha pao
e irmãs solteiras do finado Herculano Tei-
xeira da Cunha, auxiliar de 1ª classe do Pro-
jecto pagamento da Estrada de Ferro da Bahia.—
Registrou-se no actual exercicio a quantia de
800\$000;

De 1:250\$, annuaes, passado a D. Manoela
Affonso de Carvalho, e de 416\$666 a cada um
dos menores D. Julia Adelia Affonso de Car-
valho, Henrique José Sebastião de Carvalho, o

Frederico Affonso de Carvalho, viuva e filhos
de Pedro Candido Affonso de Carvalho, en-
viado extraordinario e ministro plenipotenci-
ario do 2ª classe.—Registrou-se no actual ex-
ercicio a quantia de 1:579\$298.

Ministerio das Relações Exteriores.—Avisos:

N. 189, de 29 de agosto, mandando pagar
pela delegacia do thesouro em Londres ao
Sr. Dr. Raymundo de Sá Valle, consul geral
de 2ª classe removido de Genebra para Val-
paraiso, a quantia de 494\$200, ao cambio de 27
dinheiros, como supplemento de ajuda de custo
para vir daquelle primeira cidade a esta capi-
tal.—Registrou-se na verba 4ª «Ajuda do
custo» a quantia de 494\$260 e na 26ª «Diffe-
renças de cambio» a de 729\$330;

N. 190, da mesma data, mandando inden-
mizar pela mesma delegacia ao nosso consul
geral em Montevideo Domingos José da Silva
Azevedo a quantia de 93\$852, ao cambio de 27
dinheiros, que despendeu com soccorros conce-
didos a brasileiros desvalidos.—Registrou-se
na verba 5ª «Extraordinarias no exterior» a
quantia de 93\$852 e na 26ª «Diferenças de
cambio» a de 138\$190.

N. 202, de 14 de setembro, mandando pagar
pela referida delegacia ao 2º secretario da
legação Manoel Carlos Gonçalves Pereira, ul-
timamente removido de Madrid para Londres,
a ajuda de custo de 1:531\$694, ao cambio de
27 dinheiros.—Registrou-se na verba 4ª
«Ajudas de custo» a quantia de 1:531\$694 e
na 26ª «Diferenças de cambio» a de 2:326\$644;

N. 204, tambem de 14 de setembro, mandan-
do pagar ao nosso enviado extraordinario,
ministro plenipotenciario em Paris, o Dr.
Gabriel de Pisa, a quantia de 735\$, ao cambio
de 27 dinheiros, que despendeu com teler-
grammas.—Registrou-se na verba 5ª «Extra-
ordinarias no exterior» a quantia de 735\$ e
na 26ª «Diferenças de cambio» a de 1:116\$448;

N. 218, de 3 do corrente, mandando pagar
pelo Thesouro Federal pela verba 7ª «Commis-
sões de limites» a Antonio de Araujo Silva
a gratificação em moeda nacional de 250\$
mensaes, concedida por trabalhos relativos
aos limites com a Guyana Franca e a con-
tar de 17 de agosto ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras
Publicas—Solicitadas em avisos:

N. 2.232, de 5 do corrente, transporte de
imigrantes para os estados em julho e ago-
sto, 183\$400;

N. 2.233, de 5, dito idem em junho ultimo,
235\$200;

N. 2.234, de 5, fornecimento feito à hos-
pedaria de imigrantes da ilha das Flores,
175\$200;

N. 2.236, de 5, subvenção à Companhia do
Lloyd Brasileiro pela viagem do paquete *Es-
pirito Santo* aos portos do norte em agosto,
12:775\$000;

N. 2.243, de 7, feria do pessoal do Jardim
Botanico de setembro, 2:950\$416;

N. 2.245, de 7, fornecimento de papel à
Directoria Geral dos Correios, 565\$000;

N. 2.246, de 7, transporte de um empre-
gado do serviço de imigração, 56\$250;

N. 2.247, de 7, subvenção à Companhia do
Lloyd Brasileiro pela viagem do paquete
Victoria na linha intermediaria em agosto
ultimo, 9:000\$000;

N. 2.244, de 7, objectos de expelente for-
necidos à Directoria do Jardim Botanico,
85\$000;

N. 2.280 de 10, folhas do pessoal da hos-
pedaria de imigrantes de Pinheiro do mez
passado, 5:152\$277;

N. 2.268, de 10, ferias do pessoal empregado
em varios serviços do abastecimento da agua,
do mez de setembro, 17:503\$325;

N. 2.269, de 10, ditas do dito empregado
no serviço da conservação das florestas nacio-
naes, estradas e caminhos, 10:468\$000;

N. 2.270, de 10, dita do dito empregado no
serviço de conservação do atterrado de Santa
Cruza Itajahy, 2:717\$500;

N. 2.271, de 10, dita do dito empregado no
melhoramento e conservação da estrada da
Pavuna, 1:600\$000;

N. 2.272, de 10, dita do dito empregado na
limpeza dos encanamentos, reparos e melhora-
mento da distribuição da agua, 33:952\$500;

N. 2.273, de 10, ditas do dito empregado
na execução de trabalhos urgentes além das
horas do expediente, 4:631\$987;

Ministerio da Justiça e Negocios Interio-
res.—Solicitadas em avisos:

N. 2.856, de 25 de setembro, forneci-
mentos feitos de junho a agosto ao Museu
Nacional, 2:989\$380;

N. 2.889, de 30, ditas feitos em junho ás
colônias de alienados da ilha do Governador
em julho, 7:670\$997;

N. 2.920, de 1 do corrente, gratificações
por substituições de chefes que conservam
os seus vencimentos correspondentes a se-
tembro, 344\$430;

N. 2.968, de 7, despezas de prompto paga-
mento do Instituto Nacional de Musica, de
setembro, 73\$400;

N. 2.971 de 7, salarios do pessoal de no-
meação da director do Instituto Nacional
de Musica, de setembro, 500\$000;

N. 2.955, de 5, gratificação aos professores
encarregados dos cursos e conferencias do
Pedagogium, 900\$000;

N. 2.963, de 7, ditas e salarios do pessoal de
nomeação do director do Instituto Benjamin
Constant, de setembro, 1:561\$662;

N. 2.965, de 7, gratificação ao pessoal ad-
ministrativo do externato do Gymnasio Na-
cional [encarregado do serviço dos exames
geraes de preparatorios, em setembro, 550\$000;

N. 2.966, de 7, vencimento do pessoal sub-
alterno extraordinario do hospital de Santa
Barbara, 2:155\$333;

N. 2.977, de 7, folha dos medicos auxi-
liares, interno e auxiliar da pharmacia an-
nexa ao hospital da ilha de Santa Barbara,
1:595\$000.

Foi julgada comprovada a applicação das
quantias adeante mencionadas:

De 311\$900, pelo director do Instituto Ben-
jamin Constant, com despezas de prompto
pagamento do mez de agosto, conforme os
documentos que acompanharam o aviso
n. 2.802, de 28 de setembro ultimo;

De 740\$, pelo escrivão do externato do
Gymnasio Nacional, com os vencimentos do
pessoal de nomeação do respectivo director,
como se vê da foria que acompanhou o aviso
n. 2.964, de 7 do corrente.

Ministerio da Marinha (Despachos de 11 de
outubro de 1895)—Avisos:

N. 1.930, de 28 de setembro ultimo, conce-
dendo à Alfandega de Pernambuco creditos
na importancia de 315\$464, por conta das
verbas 11ª e 23ª.—O tribunal mandou regis-
trar a distribuição;

N. 1.952, de 1 do corrente, sobre o paga-
mento da despeza de 39:761\$684, proveniente
de artigos fornecidos ao Commissariado Geral
da Armada, nos mezes de março a agosto, por
conta de consignações das verbas 9ª, 10ª, 15ª,
16ª, 22ª e 23ª.—O tribunal mandou regis-
tral-a;

N. 1.953, da mesma data, sobre o paga-
mento da despeza de 9:407\$840, resultante de
fornecimentos feitos a diversas repartições do
ministerio, por conta de consignações das
verbas 16ª, 18ª, 24ª e 25ª.—O mesmo des-
pacho.

Ministerio da Guerra (Despachos de 11 do
corrente)—Avisos:

N. 227, de 19 de setembro ultimo, sobre a
concessão do credito de £ 451.125—0—0 à De-
legacia do Thesouro em Londres, por conta do
decreto n. 1923, de 24 de dezembro de 1894.
—O tribunal resolveu solicitar esclareci-
mentos quanto à natureza da despeza a que
é destinado o referido credito;

N. 231, de 28, sobre o pagamento da quan-
tia de 34:668\$646 de artigos fornecidos à In-
tendencia da Guerra, por conta de consigna-
ções das verbas 7ª e 17ª o credito do decreto
n. 1923, de 24 de dezembro de 1894.—O tri-
bunal mandou registrar a despeza;

N. 239, de 30, sobre o pagamento de
133:365\$375 de igual procedencia, por conta
de consignações das verbas 7ª, 17ª e 21ª.—O
mesmo despacho;

N. 241, de 1 do corrente, sobre o pagamento
da quantia de 34:040\$, por conta do credito
do decreto n. 1923, de 24 de dezembro de
1894, devida aos herdeiros de Eugenio Cunha,

fornecedor de 148 mueres para o serviço de tração do 6º regimento de artilharia.—O mesmo despacho;

N. 243, de 4, sobre o pagamento da despesa de 177:130\$622, proveniente de artigos fornecidos à Intendencia da Guerra, por conta de consignações das verbas 7ª, 17ª e 20ª.—O mesmo despacho.

—Representações da 2ª sub-directoria sobre a escripturação dos creditos a que se referem os decretos ns. 1.917 e 1.923, de 20 e 24 de dezembro de 1894.—O tribunal mandou proceder de accordo com o parecer, isto é, que as despesas subordinadas aos referidos creditos devem ser escripturadas em papel moeda, especie em que forçosamente teem de ser representadas nos balanços do thesouro, que para esse fim, sempre que a despesa é mandada effectuar em ouro, deve-se adicionar ao seu equivalente em réis a diferença de cambio calculada segundo a cotação do dia anterior ao em que o processo tiver andamento na sub-directoria, caso em que o credito votado é augmentado daquella diferença, figurando então como despesa registrada o pagamento integral.

—Pelo Sr. director representante do ministerio publico:

Joaquim Augusto Freire, ex-fiel de armazem da alfandega, hoje 1º escripturario da mesma, pedindo que se dê baixa na fiança de 3:000\$ prestada para poder exercer aquelle emprego.—Não havendo responsabilidade a apurar-se, em vista do balanço, que se procedeu em 4 de outubro de 1894, está no caso de se mandar dar baixa na fiança, e entregar as apolices que estavam servindo de caução.

Laboratorio Nacional de Analyses—No Laboratorio Nacional de Analyses se effectuaram durante o mez findo 226 analyses: sendo do manteigas 26, conservas diversas 27, seculas alimenticias 3, vinhos 65, cervejas 15, cognacs 25, bitters 3, fernet 1, genebras 2, ginger-ale 2, kirsch 1, vermouthis 10, licores 15, vinagres 3, azeite doce 14, aguas medicinas 3, aguas potaveis 3, planta medicinal 1, productos chimicos 3, substancia graxa 1 o medicamentos 3.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 1:623\$000.

Pedagogium—Hoje à 1 hora da tarde em ponto, sera innaugurado o novo edificio do Pedagogium, á rua do Passeio n. 66.

O Sr. Dr. J. J. Pizarro, professor do curso de historia natural, fará nesse acto uma conferencia sobre um dos pontos do respectivo programma.

Correlo—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Victoria*, para Itapemirim, Guarapary, Victoria, S. Matheus e Barra de S. Matheus, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Belgrano*, para Bahia e Europa, via-Lisboa, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 idem.

Pelo *Satellite*, para Portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Itapacy*, para Portos do Sul, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 idem.

Pelo *Industrial*, para Santos, Desterro e Laguna, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Las Palmas*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicento, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 8 idem.

Pelo *Norseman*, para Pará, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Gothic*, para Teneriffe, Plymouth e Leondres, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11, cartas para o exterior até ás 12 idem.

Pelo *Bellucia*, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Ré Umberto*, para Genova, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde.

Pelo *Guahyba*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via-Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

— Os remetentes das cartas dirigidas a D. M. Paetow (Hamburgo) Allemanha; D. Maria da Conceição, Corrêa de Oliveira do Hospital, para S. João para Quinta do Cuvão, e D. Ermelinda Bittencourt, Barra Mansa, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, a fim de darem esclarecimentos.

Santa Casa da Misericordia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospitaes de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 9 de outubro de 1895, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	754	664	1.418
Entraram.....	23	22	45
Sahiram.....	20	16	36
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	753	660	1.422

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 389 consultantes, para os quaes se aviaram 470 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes e cinco obturações.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Foço publico que a appellação commercial n. 804, appellante, Antonio Heller (leiloeiro); appellado, Augusto Cunha Filho, acha-se com dia designado, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de outubro de 1895.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão de quarta-feira, 16 do corrente, as appellações n. 91, entre partes, Manoel Evencio da Costa e Sá e Henrique de Queiroz Carvalho, appellantes; a justiça, ppellada; e os processos crimes ns. 89, autora, a justiça, Antonio Dias, réo; 92, autora, a justiça, Arlindo José Moreira, réo.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 11 de outubro de 1895.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 20 de outubro do corrente anno, se achará aberta, nesta secretaria, a inscripção para a primeira época de exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, correspondente ao anno lectivo de 1895, devendo cada um dos candidatos, em seu requerimento de inscripção, satisfazer, na forma do codigo approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, e do regulamento especial

administrativo de 22 de novembro de 1890, as seguintes prescripções regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias que antecederem ás dos exames requeridos, segundo a ordem da organização dos cursos em vigor;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a matricula, e de 80\$ para os que não forem matriculados;

Os candidatos à inscripção de exames nas materias do primeiro anno do curso geral deverão exhibir com seus respectivos requerimentos:

1º, certidão de approvação nos preparatorios exigidos para a matricula;

2º, documentos de haver pago a taxa respectiva;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

Os alumnos já matriculados são dispensados de apresentar no acto da inscripção de exames certidão de approvação nas materias do anno anterior à matricula, devendo apenas juntar ao requerimento de inscripção o documento que prove haver pago a taxa de 40\$000.

O pagamento das taxas será feito no mesmo prazo acima indicado.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares em vigor, de 1 a 20 de outubro do corrente anno, os requerimentos dos candidatos ao exame das materias precisas para obtenção do titulo do agrimensor, e bom assim dos que pretenderem prestar exame dos preparatorios necessarios para a admissão no primeiro anno do curso geral: (algebra, geometria, trigonometria rectilinea e cizenho geometrico e elementos.

Findo o prazo supra-indicado para a apresentação de requerimentos, nenhum mais será admittido.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1895 — Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Escola de Minas

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 16 de dezembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente de metallurgia e lava de minas.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codico das disposições communs ás instituições do ensino superior.

Ouro Preto, 16 de agosto de 1895.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Dr. director, faço publico que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso do logar de lente substituto da 3ª secção desta faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

Direito romano;
Historia do direito nacional;
Direito criminal;
Noções de legislação comparada sobre o direito privado.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Sr. director lavrar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 6 de outubro de 1895.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapicho central—Marca 55—LF—57: 100 rolos; vindos de Bremen no vapor inglez *Gleumareis*, descarregados em 14 de fevereiro de 1894. Consignados á ordem.

Marca BE—PMC: 300 caixas; da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas á Peixoto Marques & Comp.

Marca W: 15 barris; da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignados á Carlos Houbet.

Marca AF: 3 barricas ns. 4.688/90; da mesma procedencia, no vapor inglez *Graf. Bismarck*, descarregadas em 28 de fevereiro de 1895. Consignadas á Abreu Ferreira & Comp.

Marca JARG: 1 dita n. 4.683; da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada á Torres Irmão & Comp.

Marca TJ&C: 9 ditas n. 5.295/303, da mesma procedencia, vapor e descarga. Ao mesmo.

Marca LF—51—59—MC: 100 rolos; da mesma procedencia, vapor e descarga. A' ordem.

Marca RE—398: 61 barricas, n. 9.401, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas á Torres Irmão & Comp.

Trapiche Dumião: 880 fardos de alfafa, vindos de Buenos Aires, no vapor inglez *Juas*, descarregados em outubro de 1894. Consignados á ordem.

Alfandega, 9 de outubro de 1895. — O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 8

Marca—DIA: 1 lata sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Bellanoek*, descarregada em 13 de dezembro de 1894. Consignada a D. Garcia & Comp.

Marca—SRC: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 22 de dezembro de 1894. Não consta de manifesto.

Letreiro—Petropolis: 1 caixa n. 6.562, vinda de Bremen, no vapor inglez *Queen Victoria*, descarregada em 27 do mesmo mez e anno, Idem, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Alliance*, descarregada em 18 de agosto de 1894. Não consta de manifesto.

Marca—PIC—G—B: 1 dita sem numero, vinda de Glasgow, no vapor inglez *Victoria*, descarregada em 9 de março de 1895. Idem, idem.

Marca—ZTM: 3 ditas n. 1/3, vindas de Antuerpia, no vapor inglez *O Campo*, descarregadas em 15 do mesmo mez e anno. Consignadas á ordem.

Marca—TNU: 1 dita n. 4.521, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a P. Betim Paces Leme.

Marca—BCCLB: 1 dita n. 21, vinda de Fiume, no vapor austriaco *Caxiou*, descarregada em 30 do dito mez e anno. Não consta manifesto.

Marca—DIA: 3 volumes, sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem

Marca—Gaz Rio: 3 volumes, sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Armazem n. 10.— Marca—LC&C: 2 caixas n. 189 e 190, vindas do Havre, no vapor allemão *Ville de Montevideo*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1895. Consignadas a Leitão e Carquillo & Comp.

Alfandega, 10 de outubro de 1895.—O inspector, *H. Alonso B. Fruncho*.

Repartição da Carta Maritima

AVISOS AOS NAVEGANTES

Barca-pharol Punta Piedras (Rio da Prata)
Alteração de luz

Faço publico, para conhecimento dos navegantes, e á vista da communicação nesta data, recebida da Legação Argentina que, em vista dos frequentes encalhes de navios nas immedições da barca-pharol *Punta Piedras* (Rio da Prata), occasionados pela confusão desta luz com a da barca-pharol *Punta del India*, por serem ambas gyatorias, e com o fim de evitar sinistros, resolveu a respectiva administração em data de 29 de novembro do anno passado, converter em *luz fixa* a gyatoria da barca-pharol *Punta Piedras*, tendo esta nova luz começado a funcionar em 1º de março do corrente anno.

Directoria dos Pharões, 9 de outubro de 1895.—*Leopoldino José dos Passos Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Repartição da Carta Maritima

Aviso hydrographico n. 27

ESTUARIO DO RIO DA PRATA

Casco a pique em frente a Punta del Indio

Para conhecimento dos navegantes faço publico que, segundo o aviso transmittido á Capitania do Porto desta capital pela Inspeccion de Faros de Buenos Ayres, naufragou no estuario do Rio da Prata a barca *Bottestina Rossata*, e seu casco constitue actualmente um escolho proximo á costa argentina.

Sua posição fica por 73º SE (magneticos) da barca-pharol da Punta del Indio, na distancia de 14,5 milhas, e é demarcado pelas seguintes coordenadas:

Lat. 34º 12' S.

Long. 56º 49' 10" O Grw.

Nas occasões de baixa-mar são ainda visiveis o tombadilho e o castello de proa da citada barca.

Directoria de Hydrographia da Carta Maritima do Brazil, 8 de outubro de 1895.—*Francisco Calheiros da Graça*, capitão de mar e guerra, director.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que a concorrência annunciada para 15 do corrente, fica adiada para 21 tambem deste mez.

Secretaria da Inspeccion do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 10 de outubro de 1895.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Laboratorio do Campinho

No dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, serão vendidos em hasta publico dous muelles pertencentes a este laboratorio, que se acham imprestaveis para o serviço.

Laboratorio do Campinho, 12 de outubro de 1895.—O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre do anno de 1895, do ordem do Sr. general intendente convido as pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir, em requerimento dirigido ao Conselho de Compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 1 de outubro de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS, REMOS DE FAIA, CAL E ARTIGOS SEMELIHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente mez, até as 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Mendonça Pinto & Lobo, Pinto & Madureira, Vieira de Carvalho Filho & Torres, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Thomaz L. S. Villa-Verde e a Invencivel Companhia Manufactureira de Calçados são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceites pelo conselho de compras na sessão de 13 de setembro proximo passado, na intelligencia que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA DE LOCAÇÃO DE UM PREDIO PARA FUNCIONAR A DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral e do accordo com o aviso do Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas n. 320 de 1 do corrente faço publico que acha-se aberta nesta directoria a concorrência para o aluguel de um predio no perimetro da rua primeiro de Março á praça da Republica.

O predio deverá ter dous andares e pavimento torreo e capacidade para nelle funcionar a directoria geral dos correios.

As propostas serão recebidas nesta directoria no dia 15 do corrente ao meio-dia e deverão ser apresentadas em cartas fechadas.

Sub-directoria dos correios, Capital Federal em 3 de outubro de 1895.—O Sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

Administração dos Correios da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro

VENDA DE JORNAES, IMPRESSOS E PAPEIS IMPRESTAVEIS, INCLUSIVE LIVROS

Na 1ª secção desta administração recebem-se propostas, em carta fechada, convenientemente estampilhadas, datadas e assignadas, para a compra de grande quantidade de jornaes, impressos, livros e papeis imprestaveis, cahidos em refugio e existentes nesta administração, em 495 saccos.

As propostas serão recebidas, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta administração, sendo abertas e lidas em acto continuo, em presença dos interessados, que assignarão o respectivo termo.

Os proponentes indicarão a offerta por kilo e no acto da apresentação deverão fazer um deposito de 300\$ para garantia de suas propostas, perdendo o direito a esse deposito si por qualquer pretexto se negarem a retirar todo o refugio no prazo de oito dias, sendo que ficarão ainda obrigados a dar fiador que se responsabilise pelo pagamento da parte ou do todo do refugio retirado, uma vez aceita a proposta, ou entrar com um deposito da quantia de 1:000\$000.

Os saccos serão restituídos a esta administração e só depois desta entrega será restituído o deposito de 300\$ ao comprador, sendo que aos demais concurrentes a restituição da caução será immediatamente.

1ª Secção da Administração, 7 de outubro de 1895.—*Luiz M. de Serqueira Braga*, ajudante do administrador.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se no dia 14 as seguintes folhas: Directoria da Instrução, Bibliotheca, Directoria de Obras, Escola Normal e Instituto Commercial.

2ª Secção de Fazenda Municipal, 12 de outubro de 1895.—O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director da fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Gonçalves de Araujo Costa e outros roquereram titulo de aforamento dos terrenos accrescidos e accrescidos á accrescidos, na extensão de 165 metros, correspondentes as marlinhas dos predios ns. 133 e 135 modernos da rua de Santo Christo dos Milagres. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Capital Federal, 18 de setembro de 1895.—*Leal da Cunha*, chefe de secção.

DIRECTORIA DA FAZENDA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desde o dia 1 até 31 do vigente, improrogavel, está se procedendo á cobrança, á boca do cofre, do imposto predial, correspondente ao segundo semestre do exorcicio de 1895, do dia 1 de novembro em diante; a cobrança será feita com a competente multa.

4ª Secção, 11 de outubro de 1895.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Pela 1ª secção da directoria de Obras e Viação se faz publico, para conhecimento dos interessados que *J. Bevilacqua & Comp.*, roquereram licença para assentamento e uso de um gerador de vapor de terceiro categoria no seu estabelecimento á rua dos Ourives n. 43.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1895.—O engenheiro fiscal, *Afonso de Carvalho*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha encerrado o lançamento do imposto predial para o exercicio de 1896, as reclamações serão attendidas até ao dia 19 do corrente, a todos as que entrarem depois deste prazo não serão tomadas em consideração.

As reclamações recebidas que tem exigencia só serão ouvidas até o dia 31 do corrente.

4ª Secção, 11 de outubro de 1895.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 23 do corrente, ao meio-dia, se receberão propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para os trabalhos mais urgentes de que precisa o Asylo de Mendicidade, sendo estas obras de ladrilhos, alvenaria de pedra e tijolo, emboço e caiação, soalho e fôrro no pavimento terreo, corpo central e em quatro raios do edificio.

As propostas, que deverão ser entregues fechadas e acompanhadas com o respectivo talão de deposito prévio de 5% da quantia de 47:048\$904 em que estão orçadas as obras, indicarão por extenso e em algarismo as unidades de preço de cada um dos trabalhos e tambem a residencia do proponente.

Na 1ª secção de Obras e Viação encontram-se os Srs. concurrentes os esclarecimentos precisos.

Capital Federal, 11 de outubro de 1895. Servindo de 1º official — *José Pinto Machado*.

1ª sub-directoria

De ordem do Sr. director, chamo áquelles Srs. proprietarios que se acham em debito do imposto predial do exercicio de 1894, a virem satisfazer o referido debito até 31 de dezembro do corrente anno, data em que a 3ª secção desta sub-directoria enviará a mesma divida aos feitos da Fazenda Municipal, para cobrança executiva.

1ª Sub-directoria, 17 de setembro de 1895.—*Hermogenes Augusto Marques*, sub-director contador.

FISCALISAÇÃO DO 3º DISTRICTO DE INFLAMMAVEIS

O fiscal abaixo assignado faz publico para conhecimento de quem interessar que, sendo o breu considerado substancia inflammavel, deverão os commerciantes de tal materia, observar as seguintes disposições do edital de 3 de janeiro de 1833:

« Art. 2.º Aos commerciantes deste genero a retalho é permitido terem nas suas casas commerciaes pequenos depositos de quantidades que forem necessarias para o consumo de cada dia.

§ 1.º Presume-se infracção deste artigo, quando em suas casas for encontrado mais da metade da quantidade reconbrada em um dia, demorado por mais de cinco se for superior a dous volumes.

Art. 5.º No littoral da cidade só é permitido o desembarque desses generos no caes da *Praça 2 de Setembro* (Prainha) onde um empregado da Prefeitura que deverá ahi estacionar, dará uma guia, em que lançará o nome do respectivo dono, a quantidade, qualidade e destino do genero.

§ 1.º Negará a guia se forem destinado a deposito na cidade, que não estiver licenciado.

§ 3.º A falta desta guia constitue infracção da postura por parte do dono do genero.

Art. 6.º Os infractores incorrerão na multa de 10\$ por volume, e, na reincidencia, na multa de 20\$ igualmente por volume, e oito dias de prisão, além das despezas da remoção para os grandes depositos approvados etc, etc.»

Do exposto se infere que os cidadãos que commerciam em breu deverão ter a respectiva licença para poderem retirar esta substancia para suas casas commerciaes, que só poderão conservar a em depositos approvados e de accordo com o lei e que o desembarque só deve ser feito na *Ponte-Auxiliar da Alfandega*. (Praça 28 de Setembro).

Capital Federal, 6 de outubro de 1895.—O fiscal, *Pedro Oliveira*.

Conselho Municipal

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO PELO 2º DISTRICTO ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que este virem que, no dia 13 de outubro proximo, proceder-se-ha, no 2º districto eleitoral, á eleição de um deputado para preencher a vaga deixada pelo Dr. José Lopes da Silva Trovão, que tomou assento no Senado, e por isso convida aos cidadãos eleitores, para comparecerem no referido dia, nos locaes abaixo designados, afim de darem seus votos, devendo cada eleitor votar em um só nome.

E para chegar ao conhecimento de todos mandou lavar o presente edital, que será affixado ás portas do edificio da Intendencia Municipal e publicado nos jornaes de maior circulação.

E eu, José Caetano de Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª secção, o fiz.

Districto Federal, 14 de setembro de 1895.

—*Joaquim Xavier da Silveira Junior*.

Locaes onde devem funcionar as mesas eleitoraes

S. JOSÉ—1º DISTRICTO

1ª secção

Telegraphos, sobrado, lado da rua da Misericordia.

2ª secção

Telegraphos, pavimento terreo, lado da rua de D. Manoel.

3ª secção

Escola publica, rua da Misericordia.

4ª secção

Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

5ª secção

Desinfectorio, rua Fresca

6ª secção

Laboratorio de Hygiene.

7ª secção

Sala da repartição do costuras do Arsenal de Guerra.

2º DISTRICTO

1ª secção

Escola de S. José, largo da Mao do Bispo.

2ª secção

Imprensa Nacional.

2ª secção

Escola publica, rua da Ajuda n. 26.

4ª secção

Bibliotheca Nacional.

SACRAMENTO—1º DISTRICTO

1ª secção

Escola Polytechnica.

2ª secção

Escola Polytechnica.

3ª secção

3ª pretoria, rua da Constituição.

4ª secção

Secretaria do Interior.

5ª secção

Saguão do Thesouro.

6ª secção

Escola publica, rua do Sacramento.

7ª secção

Club Gymnastico Portuguez, rua do Hospicio.

8ª secção

Agencia da Prefeitura á rua do Nuncio.

9ª secção

Edificio da Escola Normal, rua do Regente.

10ª secção

Forum, rua da Constituição n. 48.

11ª secção

Forum, rua da Constituição n. 47.

2º DISTRICTO

1ª secção
Edifício da Sociedade Funeraria.

2ª secção
Salão do Jury.

3ª secção
Academia das Bellas Artes.

4ª secção
Instituto Nacional de Musica.

5ª secção
Associação Providencia Domestica, rua do General Camara.

6ª secção
Saguão da Prefeitura Municipal.

SANTO ANTONIO

1ª secção
Rua dos Invalidos n. 90, escola publica.

2ª secção
Deposito Publico, rua do Senado n. 78.

3ª secção
Escola publica, rua do Riachuelo n. 154.

4ª secção
Escola publica, rua do Rezende n. 149.

5ª secção
Escola publica, rua de Paula Mattos n. 18.

6ª secção
Escola publica, rua Frei Caneca n. 132.

7ª secção
Agencia da Prefeitura, rua Frei Caneca n. 2.

8ª secção
Deposito Publico à Praça da Republica n. 35.

9ª secção
5ª pretoria, rua do Visconde do Rio Branco n. 17.

10ª secção
Côrte de Appellação, rua do Lavradio n. 72.

11ª secção
Escola publica, rua do Senado n. 198.

12ª secção
Corpo de Bombeiros, à praça da Republica.

13ª secção
Rua Therezina, escola publica.

14ª secção
Sachristia da igreja das Neves, no largo do mesmo nome.

SANT'ANNA — 1º DISTRICTO

1ª secção
Escola Normal, lado da Intendencia.

2ª secção
Intendencia Municipal.

3ª secção
9ª pretoria, praça da Republica.

4ª secção
Pavimento terreo do Senado.

5ª secção
Repartição das Obras Publicas, praça da Republica n. 103.

6ª secção
Rua Senador Euzebio n. 88.

7ª secção
Escola do S. Sebastião, praça Onzo do Junho, lado da rua do Visconde de Itauna.

8ª secção
Escola de S. Sebastião, lado rua do Senador Euzebio.

9ª secção
Agencia da Prefeitura, rua Senador Euzebio.

10ª secção
Estação de S. Diogo.

2º DISTRICTO

1ª secção
Escola Normal, lado da rua Larga de S. Joaquim.

2ª secção
Bibliotheca do Exercito.

3ª secção
Estrada de Ferro.

4ª secção
Escola publica, largo do Deposito n. 42.

5ª secção

Rua Barão do S. Felix n. 14.

6ª secção
Rua Barão do S. Felix n. 29.

7ª secção
Praia Fromosa n. 73, escola publica.

8ª secção
Estação da Gamboa.

ESPIRITO SANTO

1ª secção
Escola publica, rua do Visconde do Sapucahy, 133.

2ª secção
Asylo dos Mendigos.

3ª secção
Escola publica, rua Estacio de Sá n. 17.

4ª secção
Escola publica, rua do Haddock Lobo n. 27.

5ª secção
Escola publica, rua Frei Caneca n. 278.

6ª secção
Escola publica, rua da Floresta n. 6.

7ª secção
Escola publica, rua Itaipirú n. 67.

8ª secção
Escola publica, rua Malvino Reis n. 86.

9ª secção
Escola publica, rua Malvino Reis n. 126.

S. CHRISTOVÃO

1ª secção
Gymnasio Nacional, Campo de S. Christovão.

2ª secção
Sociedade Musical Recreio de S. Christovão, largo da Cancellia.

3ª secção
Escola publica de S. Christovão, sala da frente.

4ª secção
Escola publica do S. Christovão, sala dos fundos.

5ª secção
Agencia da Prefeitura, rua da Igrejinha.

6ª secção
Escala mixta municipal, rua do S. Januario.

7ª secção
Escola publica, rua do General Bruce n. 52.

8ª secção
Estação do Rio do Ouro, Cajú.

9ª secção
Escola publica de meninos, Cajú.

10ª secção
Escola publica, rua Bella de S. João. Secretaria do Conselho Municipal do Districto Federal, 14 de setembro de 1895.—Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª secção. (.

Relação dos cidadãos que tem de servir como mesarios na eleição de 13 do corrente:

S. JOSE'

1º DISTRICTO

1ª secção

Dr. Antonio Maria Teixeira, capitão Fabricio Ferreira Mattos, Francisco Barcellos Lima Junior, tenente-coronel Cypriano José Pires Fortuna, Antonio Alves do Valle, Paulo Gustavo Henze, José Olympio da Conceição Seixal e Manoel José de Oliveira Filho.

2ª secção

Dr. Luiz Chapot Prevost Filho, Dr. Arthur Ernesto Pereira e Souza, Proto Meirelles da Silva, Alberto Pereira Guimarães, Joaquim Militão da Motta, Zelino Antonio Pinto de Miranda, Eugenio Wandeck e Augusto Affonso Morvand.

3ª secção

Dr. José Vieira Fazenda, Manoel da Costa Sampaio, Eduardo dos Reis Roltz, Manoel Francisco Corrêa, Rufino Mendes, Americo Sotero da Silveira Castro, José de Paiva Logey e Alberto Ribeiro Penna.

4ª secção

Antonio José da Costa Rodrigues, João José de Abreu, Ulrich Carlos Rohe, Raymundo Pennafort de Araujo, Alicedes Freitas, Antonio Rodrigues Chiappi, major Benedicto Novella da Silva e José Ferreira Dias Junior.

5ª secção

Jacomo Azali, Christovão Azali, de Moura Manoel Dias Martins, Antonio Cecilio da Silva, Edmundo de Azevedo Quintaes, Marcelino de Araujo Penna, José Rodrigues Chaves Junior e Antonio Ferreira Mendes.

6ª secção

João Francisco de Magalhães, Ismael Fructuoso de Azevedo, Justiniano Alves de Mattos, Annibal Procoro de Andrade, José Pereira Mil Homens, Felix Madoira de Araujo Braga, Francisco José de Sant'Anna e Augusto Lintz.

7ª secção

Luiz Gonçalves de Barros, João José Coelho da Rosa, Silvestre Gonçalves de Andrade, José da Costa Silveira, Antonio Pedro da Silva, Paulo Gustavo Henz, Antonio Gonçalves de Barros e Olegario Barreto.

2º DISTRICTO

1ª secção

José de Barros Franco, João Leopoldino Teixeira Bastos, Dr. Henrique Toledo Dods-worth, Firmino Francisco Fontes, Benevenuto Berna, Ignacio Pedro da Cunha, Manoel José Lopes e João Hildebrand.

2ª secção

Dr. José Buarque do Macedo, tenente-coronel Theodulo Pupo de Moraes, Antonio Manoel de Lima, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, Carlos Francisco Xavier, Pedro Freire Bruno, Bernardo Eugenio de Oliveira Pinto e Francisco Oliva da Fonseca.

3ª secção

Major Augusto Cesar Diogo, capitão João bernardino Cruz Sobrinho, major Carlos Alberto Cunha, Manoel Alves dos Santos Fluminenses, capitão Luiz Antonio Meirelles, Pedro Couto Furtado, Dr. Christino do Valle e José Antonio Gonçalves Lemos.

4ª secção

Dr. Oscar Godoy, Dr. Luiz Cirne Lima, Manoel Moreira Lyrio, Gustavo Norberto Pereira Campos, Eduardo Borja Reis, João Coelho Botelho Godoy, Joaquim Gomes de Oliveira, Eduardo Sintz.

SACRAMENTO

1º DISTRICTO

1ª secção

Dr. Antonio José de Moraes e Brito, Manoel Sebastião Gonçalves Vianna, Carlos Jorge Bailly, João Camillo Alves, Alvaro Dias Patricio, 2º tenente Francisco Ferreira Marques Junior, Luiz Labotière, Francisco Fernandes Guimarães.

2ª secção

Commendador João Alves Affonso, Aristides dos Passos Costa, Francisco Pinto de Almeida, Carlos Severiano Cavalier Darbailly, Oscar de Oliveira Lobo, Antonio Vasques da Casta, José Lauriano Jesus e major Julio Ribeiro da Silva Menezes.

3ª secção

Dr. Alfredo Coelho Barreto, João Carlos da Costa, José Augusto Estruc, professor Etienne Gabalda, Iturbide Esteves, Carlos Pereira da Fonseca, Luiz Antonio Ferreira e José Henrique Aderne Junior.

4ª secção

Dr. Antonio Justiniano Estoves Junior, bacharel Alberto Alvares Gomes Barroso, Arge-miro Gabriel Figueiredo Coimbra, professor Antonio Carlos Velho da Silva, Annibal Esteves, major Raphael Archajo da Fonseca, Augusto Duarte da Silva e Eduardo Velho da Silva.

5ª secção

Dr. Pedro Izidoro de Moraes, Raymundo Alvares Ferreira, Raul Lopes Cardoso, Dr. Carlos Luiz Meyer, José Pinto Gouvêa, Juvenio Carlos de Azevedo, José Jeronymo Simões e Encas Simões da Fonseca.

6ª secção

Dr. Clemente da Cunha Ferreira, tenente João Augusto de Figueiredo, tenente Alfredo de Mattos Cardoso, José Maria Gomes, Feliciano da Costa Braga, José Louzada Mendes, Raphael Archanjo Martins e Vidal Fernandes Fam.

7ª secção

Dr. José Francisco Gonçalves Agra, Carlos Pinto Ferraz, tenente João Alves Salazar, José Maximino Serzedello, Francisco Nascimento Cardoso, Florindo Joaquim da Silva Junior, tenente Manoel José Gomes de Carvalho e Raphael Sergio.

8ª secção

Capitão José Caetano de Alvarenga Fonseca, pharmaceutico Francisco Borges Dias, 2º tenente Arthur Rebello Lobo, José Venerando da Graça Soerinho, José Frederico Velho da Silva, Balthasar Odorico Mendes, Alfredo Gaudencio de Maria Côrtes e Carlos Frederico Lourenço Potz.

9ª secção

José Rockert, Francisco Ferreira Marques Junior, Dr. José Joaquim Barroso, Cicero Heredia de Sá, João Salles e major Manoel Corrêa de Mello.

10ª secção

Antonio do Valle, Annibal Mascarenhas, Henrique Cancio Ribeiro, João da Cunha Arulha e Arthur Freire de Ambia.

11ª secção

Dr. Irineu de Mello Machado, major Eduardo Augusto da Costa, Annibal Esteves, Manoel Lopes de Carvalho e João Antonio da Silva Cardoso.

2º DISTRICTO

1ª secção

Manoel Ferreira do Nascimento, Ezaltino Alves Barbosa, Lourenço Roubertic, Vicent Ferreira da Cunha Avellar, Ernesto Dias d Moraes, Antonio José Ribeiro Bhering, Leopoldo de Almeida e Dr. L. Queiroz Carrera

2ª secção

Eduardo José Pereira Raboeira, Nicoláo Augusto Borges, Vicente José de Brito Junior, José Antonio de Souza Braga, Geraldo Candido da Costa, Manoel Frederico de Souza Ludgero Alves Monteiro e João Felipe Pinheiro.

3ª secção

Virgolino Antonio Proença, tenente Americo Antouio Pereira Cerqueira, Francisco Ferreira de Albuquerque, Pedro José de Oliveira, Antonio Das Lopes, Francisco Lucio Altemiro, Sabino Alves Minhoto e Manoel Martins Pereira.

4ª secção

Dr. José Henrique de Souza Ramos, Augusto Fabregas, tenente Custodio Barros Silva, alfores Leonidio José Gonçalves, capitão Arthur Dias da Costa, Euzebio Altemiro, Adolpho Manoel Fernandes e Isaac Viegas.

5ª secção

Pedro Mozer, Venancio Xavier da Fonseca, Pedro da Silva Monteiro, capitão Daniel Francisco Lisboa, Luiz Cardoso de Menezes, Francisco de Assis Leal, Luiz Felipe Torteroli e Luiz Simão.

6ª secção

Julio Augusto Cardoso, Adrião Acacio Pereira de Figueiredo, Ernesto Marcellino Pinto, Alfonso Ribeiro Maggioli, Francisco Pinto de Almeida.

SANTO ANTONIO

1ª secção

Alberto Beneck, tenente Manoel José da Costa Junior, José Gonçalves de Jesus, José Nogueira Junior, Maximiano de Souza Valente, capitão José de Andrade Peçanha Jaguaribe, tenente Eduardo José Gonçalves Rego e Alfredo Lucas de Souza.

2ª secção

João Theophilo da Costa, tenente-coronel Luiz de Oliveira e Souza, Soter Victorino dos Santos, Alexandre Rangol de Abreu, Marcelino Payre y Sanchez, Albino Coelho Anastacio, Manoel Antonio Barreiros e Francisco do Paula Ney.

3ª secção

D. Braz de Souza da Silveira, Antonio Gomes de Souza, Alberto Cotrim da Silva Mello, Pedro Gulberto Queiroz Peçanha, capitão Fortunato Maria da Conceição, Joaquim Ferreira Pinto, Caetano Sepe e major Armindo Penna Vieira.

4ª secção

João Firmino Dias, Geraldino da Costa Navarro Junior, Henrique Dias Paes Leme, Manoel José Pinto de Andrade, Francisco de Souza Neves, Pedro Augusto de Barros, João Thomaz de Araujo Vianna e Augusto Carlos de Almeida.

5ª secção

Taciano Accioli Monteiro, Carlos Manoel de Andrade, capitão Benevenuto de Souza Nascimento, Luiz José de Vasconcellos, Antonio Martins Vianna, Carlos Evangelista Sayão, José Pereira Barbosa e Azarias Baptista de Azevedo.

6ª secção

Dr. Thomaz Delfino dos Santos, Honorio Ximenes do Prado, Joaquim Gonçalves Amaro, Antonio Lopes Moreira Nunes, Oscar Kinsmann Ferreira, Antonio Ferreira de Carvalho, José Accioli Monteiro e Thomaz Antonio de Souza Neiva.

7ª secção

Tenente Antonio Livio de Oliveira, Antonio Francisco de Azevedo, Augusto Martins de Brito, João Bernardo da Cruz Junior, Delfino Carlos de Sá, Malaquias Joaquim de Souza, Joaquim Fernandes da Costa e João Nascentes Pinto.

8ª secção

João Coelho de Mello, conselheiro Francisco Augusto de Lima e Silva, Hercules Shane, Paulo Augusto Tavares, José Joaquim da Costa Ferreira, Salvador Spinelli, Francisco Silveira de Oliveira Junior e Manoel da Cunha Lima.

9ª secção

Jesuino José de Medeiros, João Pedro Pereira de Mello, Antonio Pereira Vallado, Olympio de Mattos, Antonio Bento Raymundo Bahia, Manoel Joaquim da Silva Junior, José Domingos da Silva Ramos e João Manoel da Fonsoca.

10ª secção

Capitão Joaquim Fernandes de Lima Martins, Jacintho Martins Paulino, Antonio Luiz Pereira, Amaro Luiz Alves de Carvalho, Alfredo Joaquim Ferreira de Carvalho, Luiz da França Fernandes, Francisco Dias Maia e Manoel Gomes Maciel.

11ª secção

Antonio Joaquim Olins, Alfredo Tiburcio da Costa, Heitor Francisco Lobo, José Maria Guedes de Sampaio, Manoel Ribeiro Pinto, José Pinto Nogueira, Luiz Ferreira Gomes e Leocadio Cardoso Rangel.

12ª secção

Diniz Alfonso Rodrigues da Silva, Daniel Joaquim Olins, Lucindo Pereira dos Passos Netto, João Carlos de Souza e Silva, Francisco Gasse, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Coriolano Martins e Homem Bom Justo Cavalcanti.

13ª secção

Dr. Constante da Silva Jardim, Manoel Gomes Pereira, Manoel Alpoll Martins, capitão Manoel Fernandes Machado, Arthur Pithagora Taval Conrado, Belisario Meiroles da Silva Lobo, João Pedro dos Santos e João Manoel da Fonseca.

14ª secção

Antonio da Silva Lobo, Bento de Carvalho da Silva Junior, Arnaldo Salgado Guimarães, Roque Gasse, José Gonçalves Vianna, Alvaro de Carvalho Cruz, Manoel Siqueira Cavalcanti e Thomaz Henrique dos Santos Pires.

SANTA ANNA

1º DISTRICTO

1ª secção

Commendador João Ribeiro da Silva Menezes, Carlos Pinto Barreto, Angenor Viriato de Senna, Antonio Antunes Pereira, Antonio Moreira de Vasconcellos, capitão José Moreira da Silva Menezes Junior, João Manoel Rodrigues e Guinez Antonio da Assumpção,

2ª secção

Dr. José Joaquim da Silva Borges, Ignacio de Azevedo Lima, padre Angenor da Costa Araujo, Flariano Alves Baptista, Gaspar do Araujo Bastos, Antonio Augusto Cardoso de Almeida, Bento Rodrigues Damasceno Salgado e Voltaire dos Santos Monteiro.

3ª secção

Capitão João Fernandes da Silva Guimarães, Manoel José Teixeira Netto Guimarães, Albino Antonio Monteiro, Manoel Simas da Silveira, David Thaleu, Alfredo Ignacio da Silva, José Leite Gomes e Alexandre Antonio da Cunha.

4ª secção

Ponciano Eugenio de Carvalho, Manoel Candido Pereira da Silva, Eduardo Pedroso Alves Magalhães, Fernando Silveira Rosa, Camillo Leis Teixeira, Arthur Reinaldo Guimarães, Pedro Nolasco de Barros e Henrique Marques de Oliveira.

5ª secção

Coronel Carlos Corrêa da Silva Laje, Antonio Luiz Martins de Araujo, alfores Alberto Barbosa, João Feleiciano da Silva Monteiro Junior, capitão Olegario Pinto Ferreira Morado, Manoel de Souza Bastos e Arthur Coelho Soares.

6ª secção

Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, Alfredo Nunes Ramalho, Melchades Joaquim Cypriano, Manoel de Jesus Prinio Junior, Manoel Antonio de Almeida Barros, Thomaz Barker Miller, Arthur Victor de Castro e Alexandre José Pimenta.

7ª secção

Major Martiniano José Alves Ferreira, Ildelfonso Octavio Teixeira de Carvalho, Euzebio Alves de Moura, Pedro da Silva Lessa, Fernando Gutierrez, Carlos Gonçalves de Campos, Alexandre Luiz Tinoco e Americo de Araujo Silva.

8ª secção

Dr. Pedro Borges Leitão, José Martins da Conceição, Arthur Coelho da Silva, Luiz Barbosa Cabral, Eduardo Rodrigues de Souza, Bernardo Hilarião Alves da Silva, capitão Eduardo Dias de Moura e Pedro Matheus Junior.

9ª secção

Major Euclides Bernardino de Moura, major Antonio Soares da Rocha, Alfredo Coelho da Silva, Francisco Xavier Nunes da Costa, João Antonio Nepomuceno, Adolpho Borges Leitão, Francisco Pedro Vasco Pharmaceutico e tenente Domingos Maria de Mello,

10ª secção

José Joaquim Pereira da Silva, Alexandre Luiz Tinoco, Americo de Araujo e Silva, Euzebio José Alves, Luiz Augusto dos Reis, Joaquim da Silva Rocha, Julio Borges Leitão e Luiz Francisco Reis.

2º DISTRICTO

1ª secção

Coronel João José de Souza e Almeida, Antonio José da Cunha, Candido Alves Pereira de Carvalho, Luiz Spindola Drummond de Almeida, Arnaldo Pereira da Motta, Salustiano Manoel dos Reis, Cyrillo José de Campos Bello e Alexandre Pereira Lima.

2ª secção

Christovão Ribeiro de Moraes Rego, Joaquim Passos de Oliveira, Luiz Justino de Almeida e Souza, Lourenço Vianna, Paulo Candido Carlos Garcia, Manoel Ferreira de Araujo Silva, Pedro Midozi dos Anjos Esposel e Samuel Augusto Dias Leite.

3ª secção

Dr. Henrique Ladgem, José Moreira Rios, Francisco Christino de Almeida e Souza, José Francisco do Nascimento, José Pereira Cardoso Thompson, José Alves Barbosa, Manoel Joaquim Ribeiro e Antonio Joaquim Teixeira Lopes.

4ª secção

Augusto Raphael Possolo, Basilio José Gomes da Silva, Eduardo de Almeida Migon, João José de Menezes, Alfredo de Siqueira Amazonas, João de Oliveira Pacheco, Manoel Gaspar Dias e Alfredo Rodolpho Silveira Maciel.

5ª secção

Manoel José de Castilho, João José da Cunha José Joaquim Ramos, José Maria da Silva, João Guimarães Muniz, Josino Emiliano da Silveira, João Damasceno de Azevedo, Arthur Augusto Pinto.

6ª secção

Christiano Luiz Stockmeyer, Luciano Alves da Silva Netto, Roque Jacintho Gasse, Alfredo de Paula Dias, Alexandre Aristides Pinheiro, Alfredo Pinto Guedes, capitão José Maria de Figueiredo, Gregorio Marques da Silva.

7ª secção

Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, Joaquim José da Fonseca Ramos, tenente Manoel Gratulino Soares, Procopio Jovita da Silva, Frederico Alves Rezth Barbosa, Henrique Martins Teixeira, Antonio José Vieira, João dos Santos Junior.

8ª secção

Major Francisco José Gomes da Silva, capitão Antonio Olympio de Siqueira, tenente Isaac Gallard, João de Oliveira Avena, Conçido Leal, Antonio Raymundo Miranda de Carvalho, Luciano Alves da Silva Netto, Joaquim das Chagas Pereira.

ESPIRITO SANTO

1ª secção

Benigno Vicente de Souza, Candido Migon, Maximiano Antonio Corrêa, Alberto de Almeida Naylor, José Albano Cordeiro Junior, Leopoldo Antonio Teixeira Pinheiro, Manoel Luiz Vieira da Silva Mello e José Ribeiro Pires Machado.

2ª secção

Gustavo J. Alberto, Agostinho Pinto de Sá, Antonio Arnaldo Vieira da Costa, Antonio dos Santos Lara, José Rodrigues Cabral Noya, Agostinho Thomaz Martins, Dr. Luiz Caetano Martins o Dr. Antonio Mendes Limoeiro.

3ª secção

Manoel Marciano de Leão, Julio Guilherme dos Santos Barbosa, João Corrêa da Silva Moura, Moren Baker, Julio Porfirio Pereira de Carvalho, Dr. Laurindo Martins Neves, Paulo Ribeiro de Campos e Dr. Adolpho Manoel Mourão dos Santos.

4ª secção

Pedro Sebastiane, Hermenegildo Bonifacio Lopes, Antonio Leocadio Cordeiro, Adolpho Pereira dos Santos, Antonio Rodrigues da Cruz, Antonio Alves Ferreira, Francisco Caetano Martins e coronel Felipe Nery Pinheiro.

5ª secção

Leopoldo Ribeiro Pires Machado, Firmino Manoel do Reis, Marcello Caetano Martins, José Cancio do Fonseca Costa, Bernardo Coelho de Faria; Paulino Soares Pereira, Joaquim Ferreira de Moura e Jacintho Alves da Silva.

6ª secção

José Ribeiro Pires Machado, Eleuterio Pereira da Silva Lima, Manoel Luiz Vieira da Silva Mello, Francisco Caetano da Silva Caldas, Leopoldo Antonio Teixeira Pinheiro, José Antunes Pereira, João Pereira da Silva e Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz.

7ª secção

Coronel João Francisco da Costa Berreira, commendador Manoel Antonio Baptista, Jeronymo da Costa Soares, Luiz Cabral de Menezes, Pedro Rodrigues Moreira Soares, Guilherme Alves Torres, João Ferreira e Antonio Corrêa de Oliveira.

8ª secção

Tenente-coronel Frederico José dos Santos S Rodrigues, Joaquim Rodrigues Pizarro Junior, Luiz Carlos Freitas Junior, Francisco de Oliveira, Verissimo Caetano Martins, Manoel Noites Dias, Bellarmino Braziliense Pessoa de Mello e Joaquim da Silva Castro.

S. CHRISTOVAO

1ª secção

Dr. João Pereira Lopes, Eugenio Alves de Brito, Eugenio Pereira, João Antonio Rodrigues Dantas Junior, Antonio José de Freitas Vallim, Atualpa Inca Vidigal, Francisco Leopoldo Duarte Nunes e Julio Francisco Machado.

2ª secção

Francisco Carlos Barroso, João José da Cruz Sobral, José Carlos do Abreu e Silva, Antonio José Pereira de Carvalho, João Rodrigues Pacheco Villa Nova, João Brusco de Oliveira Mattos, José Martins de Sá e Noberto Fortes de Bustamante Sá.

3ª secção

Dr. Francisco Augusto de Almeida, Pedro Carlos da Silva Rabello, Antonio Henrique de Oliveira, Viriato Soares de Carvalho, João Pinto de Faria, Dr. Rodolpho Ramalho, Aristides Dias Brandão e Manoel José Vaz da Motta.

4ª secção

Dr. Luiz José Pereira da Silva, Carlos Eustaquio da Costa, Bernardo Felipe da Silva e Souza, José Bento de Faria Braga, Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, Bento José Torres, José Antonio da Rosa e Ulysses José de Costa Cabral.

5ª secção

Bernardo Pedro Monteiro de Souza, Antonio Lopes Duque-Estrada, capitão José Maria Vaz Lobo, Manoel Alexandre Gubian, Isaías Primo das Chagas, Sergio Augusto de Azevedo, Antonio Joaquim Cordovil de Maurity e Graciano Soares da Silva Santos.

6ª secção

Commendador Angelo Bittencourt, Bernardo Julio Tavares, Francisco Fernandes Araujo Mattos, Thomaz Lourenço Machado, Antonio da Fonseca Lobo, Narciso Joaquim Martins, Antonio Coutinho de Moraes e Gaudencio da Cunha Rosa.

7ª secção

Dr. Daniel Augusto de Araujo Lima; Antonio Porfirio Ferreira da Silva, Rodrigo Carlos Cesar, Marco de Menezes Corrêa e Castro, Maximiano Pereira Monteiro, Cisalpino do Paty Cordeiro, Francisco de Assis Carvalho e José Luiz Roda Monteiro.

8ª secção

Frederico Julio da Silva Tranqueira, Arthur Maria Teixeira de Azevedo, Antonio Pedro Alvares Jardim, Francisco da Costa Barros Vianna de Lima, José Alves Rolla, Eduardo Francisco dos Santos, José Joaquim Cardoso Guimarães e Francisco José Martins Pamplona.

9ª secção

Tenente-coronel João Tavares Guerra, Henrique Alves de Brito, João Maximo de Mello-Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes, Francisco José Lopes Neves, Manoel Joaquim Pinta Pereira Sayão, Guilherme Alves da Silva Porto e Francisco de Paula Fragoço.

10ª secção

Antonio Gonçalves Pereira da Silva, Manoel Ribeiro Peixoto, Dionisyo de Oliveira Amaral, Carlos Pinto Monteiro, João Carlos Soares Caldeira, Antonio José Hilarião Barata, João Silveira da Silva Damas e Liborio Ribeiro Nunes.

Secretaria do conselho municipal do Districto Federal, 2 de outubro de 1895. — *Alvarenga Fonseca*, chefe da 2ª secção.

Conselho Municipal

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO PELO 2º DISTRICTO ELEITORAL

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faz saber aos escrivães de pretorias e de policia e tabelliães abaixo designados, que, na fórmula do que dispõe o art. 43 § 20, letra B, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, lhes foram distribuidas diferentes secções eleitoraes do 2º districto eleitoral pela fórmula abaixo, devendo os mesmos comparecer nas respectivas secções, no dia 20 do corrente.

E, para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa.

E eu, José Caetano de Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª secção, o fiz.

Districto Federal, 2 de outubro de 1895. — *Joaquim Xavier da Silveira Junior*.

S. José (1º districto): 1ª a 4ª secções, o escrivão da pretoria; 5ª a 7ª secções, o escrivão da delegacia de policia; 2º districtos 1ª a 4ª secções, o escrivão da delegacia de policia.

Sacramento (1º districto): 1ª a 4ª secções, o escrivão da pretoria; 5ª a 8ª secções, o escrivão da delegacia de policia; 9ª a 11ª secções, o tabellião do 5º cartorio de notas; 2º districto: 1ª a 3ª secções, o escrivão da delegacia auxiliar; 4ª a 6ª secções, o escrivão da delegacia auxiliar.

Santo Antonio: 1ª a 4ª secções, o escrivão da delegacia de policia; 5ª a 8ª secções, o escrivão da pretoria; 9ª a 11ª secções, o escrevente juramentado da delegacia auxiliar; 12ª a 14ª secções, o escrevente juramentado da delegacia auxiliar.

Sant'Anna (1º districto): 1ª a 5ª secções, o escrivão da pretoria; 6ª a 10ª secções, o escrivão da 8ª circumscripção urbana; 2º districto: 1ª a 4ª secções, o escrivão da 9ª circumscripção urbana; 5ª a 8ª secções, o escrivão da 10ª circumscripção urbana.

Espirito Santo: 1ª a 3ª secções, o escrivão da pretoria; 4ª a 6ª secções, o escrivão da 11ª circumscripção urbana; 7ª a 9ª secções, o escrivão da 12ª circumscripção urbana.

S. Christovão: 1ª a 5ª secções, o escrivão da 18ª circumscripção urbana; 6ª a 10ª secções, o escrivão da pretoria.

Secretaria do Conselho Municipal, 2 de outubro de 1895. — *Alvarenga Fonseca*, chefe da 2ª secção.

6ª Pretoria

O Dr. Diogo José do Andrade Machado juiz da 6ª pretoria do Districto Federal.

Faz saber a todos os que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que a junta qualificadora dos juizes do facto e vogaes desta pretoria, alistou para esses cargos, durante o proximo anno de 1896, os seguintes cidadãos:

1ª Secção

- Coronel Blum Emilio (Deputado).
- Raulino Horn (Senador).
- Gervasio de Castro.
- Antonio Campos.
- Anfriso Viollas.
- Hemiterio Guimarães.
- Victor N. Vieira.
- Caetano Louzada.
- Antonio José dos Santos.
- Augusto Hortencio de Carvalho.
- Manoel Teixeira Coimbra.
- Manoel Francisco Ribeiro.
- Antonio Rodrigues Xavier.
- Joaquim Pinheiro.
- Candido de Figueiredo Pacheco Junior.
- Cito Carlos da Rocha.

2ª Secção

- Hildebrando Teixeira Mendes (Dr.).
- Oscar Godoy (Dr.).
- Manoel José de Souza Guimarães.
- Octavio Guimarães.
- Possidonio de Carvalho Moreira (Dr.).
- Gustavo Braga Pinheiro.
- Henrique Dias Paes Lemo.
- Henrique Molch.
- Manoel Coelho de Almeida (Dr.).
- Raymundo Bandeira (Dr.).
- Henrique Braconnot.
- João de Souza Gomes Netto (Dr.).
- Manoel José Barreiros.
- Frederico Gracie.

3ª Secção

- Pedro Figueiredo de Abreu.
- Antonio Pereira Carneiro.
- Benjamin Adolpho de Aguiña.
- Benjamin Luiz de Amorim.
- Domingos Ferreira da Veiga.
- João Joaquim da Silva.
- Carlos Frederico da Rocha.
- Egilio Olegario de Sampaio.
- Eugenio Amoroso Lima (Dr.).
- Adolpho Pinheiro (Dr.).
- Antonio José Lopes de Andrade.

Francisco Durão.
 Marcionillo Ferraz Durão.
 Custodio de Castro Moreira (E. publico)
 Manoel Gouveia.
 Luiz G. da Cunha.
 Custodio Castro Moreira (negociante.)
 Venencio José da Silva (Dr.)
 Frederico Lisboa.
 Adolpho Lichon (Dr.)
 José Pedro.
 Carlos Jeronymo Berg.
 Manoel José de Souza.
 João de Almeida C. Castro.

4ª Secção

João Bernardo Pereira Baptista.
 Affonso Soares Pinto.
 Amancio Pereira Caldas (Dr.).
 Francisco Vieira de Faria Rocha.
 Joaquim da Silva Alves.
 Manoel dos Santos Gonçalves.
 Linnorf Gomes Ferreira.
 Joaquim F. F. Penafort.
 João Penafort.
 José Luiz Pinto.
 Francisco Martins Arêas.
 Joaquim Gomes Leal Souza.
 Luiz da Gama Berquó.
 José Felix da Cunha Menezes (Dr.).
 José Martins de Oliveira.
 Oscar de Macedo Soares (Dr.).
 Francisco de Paula Costa (Dr.).
 Joaquim Martins de Lima Junior.
 Herculanio N. Ferreira Penna (Dr.).
 Henrique Pereira de Lucena (Dr.).
 Herculanio N. Ferreira Penna Filho (Dr.).
 Acelino Rufino do Mattos.
 Jacintho Caetano da Silva.
 Thomaz Lobo Botelho.
 João Frederico de Almeida (Dr.).

5ª secção

Adolpho Fortunato Hasselmann.
 Augusto Carvalho Malta.
 Alvaro Carvalho Malta.
 Antonio da Costa Lima Braga.
 André Gustavo Paulo de Frontin (Dr.).
 Augusto Brant Paes Leme (Dr.).
 Armando da Cunha Figueiredo.
 Albino Teixeira de Mesquita Bastos.
 Americo Tavares (Dr.).
 Henrique Alves Pereira de Carvalho (Dr.).
 Alfredo Gomes (Dr.).
 Ignacio Tavares de Souza.
 Firmo de Albuquerque Diniz (Dr.).
 Honorio Augusto Ribeiro (Dr.).
 João Vanelva.
 João Valverde do Miranda.
 Agapito da Veiga Cardoso (Dr.).
 Aristides Benicio de Sá (Dr.).
 José Moreira Guimarães (Dr.).
 Cactano Pinheiro da Fonseca.
 Fernando Vital Leite Ribeiro.
 Carlos Conrado de Niemeyer.
 Albino Rodrigues de Alvarenga (Dr.).
 Cypriano de Souza Freitas (Dr.).
 Benicio de Abreu (Dr.).
 Antonio Alves Saraiva (Dr.).
 Horacio Guimarães.
 Joaquim Abilio Borges (Dr.).
 Lopo Diniz Cordeiro (Dr.).
 Gregorio Seabra Junior (Dr.).

6ª Secção

Luiz Joaquim dos Santos Lobo.
 Antonio Marcolino Fragoço (Dr.).
 Antonio Ramalho Ortigão.
 Francisco Pereira Rocha Vianna.
 João Crokrat de Sá (Dr.).
 Paula Ramos (Dr.).
 Luiz Accacio de Araujo Rosa.
 Carlos Fontes (Dr.).
 Alexandre Ferreira de Paiva (Dr.).
 Antonio da Silva Rabello (Dr.).
 Antonio Marinho Prado.
 Augusto Cesar Pinna (Dr.).
 Pedro Benjamin de Cerqueira Lima.
 Barão de Vasconcellos.
 Cesario Augusto de Mello (Dr.).
 José Ribeiro da Silva Queiroz.
 Arthur Rodrigues.
 João Francisco Diogo (Dr.).

E para que conste aos interessados, mandou passar o presente edital que será affixado

no logar do costume e publicado no *Diario Official*, devendo ser apresentados dentro de 8 dias contadas da publicação deste, quaesquer reclamações contra a inclusão ou exclusão nos termos do art., 44 § 2º do decreto 103, de 14 de novembro de 1890.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de outubro de 1895.

Eu Pedro Rodrigues Silva, escrivão os subscrevo.—*Diogo José de Andrade Machado*. Esta conforme. O escrivão.—*Pedro Rodrigues Silva*.

EDITAES

Estado do Rio de Janeiro

SANTA MARIA MAGDALENA

De citação com o prazo de 90 dias aos ausentes José Gabri e sua mulher D. Josephina Bersot e fillos

O Dr. Alvaro de Araujo da Veiga Cabral, juiz municipal da cidade de Santa Maria Magdalena, estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou noticia tiverem, que pelo cartorio do escrivão que este subscreve, corre seus termos a divisão e demarcação das terras da fazenda Mandingueiro, e que verificou-se serem interessados na mesma os ausentes José Gabri e sua mulher D. Josephina Bersot e fillos, tendo o advogado Dr. Gabriel Pinto de Almeida, procurador dos demarcantes Pedro Bersot e outros, dirigido a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz municipal. Dizem Pedro Bersot, Manoel Ferreira do Cabo e outros, condôminos da fazenda denominada Mandingueiro, que tendo requerido a citação de diversos condôminos, interessados na divisão e demarcação das terras em commun da dita fazenda, para o fim que consta dos autos da acção proposta pelo cartorio do primeiro officio, omittiram o pelido de citação do interessado José Gabri, casado com Josephina Bersot, e como elle e sua mulher, acompanhado de um filho retiraram-se ha alguns annos deste municipio para o estado do Espirito Santo, ignorando-se o logar certo em que estabeleceram residenciam não se sabendo si são hoje vivos ou mortos, constando que já são fallecidos e que tiveram outros fillos depois que daqui sahiram, tambem ausentes e em logar incerto e não sabido, querem por isso que sejam citados por edital na forma do disposto no § 2º, do art. 4º e nos arts. 5º e 8º do decreto n. 721, de 5 de setembro de 1890, não só os mesmos José Gabri e sua mulher Josephina Bersot, como seus fillos e herdeiros, cujos nomes são ignorados, e quaesquer desconhecidos que tenham direito a fazenda dividenda, para na primeira audiencia deste juizo, que seguir-se a expiração do prazo do edital, 90 dias, virem louvar-se com os outros em agrimensor e arbitradores que procedam a divisão requerida, reciprocamente abonarem-se as despesas, contestar a acção proposta dentro do prazo de dez dias, sob pena de revelia e lançamento, ficando logo citados para todos os demais termos até final sentença e sua execução, sendo por V. S. nomeado um curador *a lide*, para assistir e defender os ausentes e desconhecidos. E para isso precisam que V. S. admitta os supplicantes a justifiarem o allegado, servindo-se marcar dia e hora para a inquirição das testemunhas e mandando juntar esta aos autos para nelle correr a justiça. Nestes termos P. P. a V. S. deferimento. — O advogado, *Gabriel Pinto de Almeida*. P. B. Magdalena, 16 de agosto de 1895. Testemunhas: Antonio Ignacio da Silva e Antonio Ferreira dos Santos. Estava sellada. Despacho proferido na petição supra: J. aos autos, como requer. Designa o dia de hoje, ás 2 horas, para ter logar inquirição. Magdalena, 16 de agosto de 1895. — *A. Cabral*. E feita a inquirição na forma requerida e subindo os autos á conclusão do Sr. Dr. juiz de direito, este proferiu a seguinte sentença: Hei por justifica-la a ausencia dos condôminos José Gabri, sua mulher e fillos, para os effeitos legais. Baixem os autos ao Dr. juiz municipal, affim de ser ordenada a publicação e a affixação de editaes de citação

pelo prazo de 90 dias, conforme é requerido na petição de fl. Custas *ex causa*. Magdalena, 20 de agosto de 1895.—*Nylo R. Romero*. E em virtude de cuja sentença são citados os ausentes José Gabri, sua mulher D. Josephina Bersot, seus fillos e herdeiros, cujos nomes são ignorados e quaesquer desconhecidos, que tenham direito a fazenda dividenda, para na primeira audiencia deste juizo, que seguir-se depois de expirar o prazo de 90 dias, virem louvar-se com os outros em agrimensor e arbitradores que procedam a divisão da fazenda — Mandingueiro —, reciprocamente abonarem-se as despesas, contestarem a acção proposta no prazo de 10 dias, sob pena de revelia e lançamento, e logo citados para todos os termos até final sentença e sua execução.

As audiencias deste juizo são ás terças-feiras de cada semana, das 11 ás 12 horas do dia, na casa da Camara Municipal. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no logar do costume pelo officio servindo de porteiro do auditorio, o qual de assim o haver cumprido lavrará a certidão, para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta cidade de Santa Maria Magdalena, aos 3 de setembro de 1895. Eu, Carlos Rodrigues, escrivão, o escrevi. — *Alvaro de Araujo da Veiga Cabral*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de *Agostinho de Brito & Goursand*, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 17, no dia 17 do corrente mez de outubro, ds 10 1/2 horas da manhã, affim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata se pelos fallidos foi apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de Unido.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por José Goursand de Araujo, socio da referida firma, foi apresentado ao presidente desta Camara Commercial, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da camara commercial. Diz José Goursand de Araujo socio solidario da firma Agostinho de Brito & Goursand, estabelecida á rua dos Andradas n. 8 A, e regida pelo contracto social (sob n. 1) e devida-mente inscripta no registro do Commercio (Doc. n. 2) que tendo sido constituída com o capital de 20:000\$, mas a realizar com os lucros, que pudessem haver pelo resultado dos balanços annexos tendo a seu cargo a liquidação do activo e passivo da firma Agostinho Brito & Comp. e por objectivo a compra e venda de artigos de fazendas e armario, tendo a mesma firma logo iniciada a primeira operação, recebendo dinheiro por emprestimo da firma Fonseca & Comp., estabelecida á rua do General Camara n. 72, para solver a parte do socio Juvencio de Azevedo, que se desligara da firma a que succederam, e porque os mesmos Fonseca & Comp., com o intuito de auxilia-los, se compromettiam a fornecer os capitales precisos para a continuação e gyro do negocio. Acresces que começando as suas transacções a 15 de dezembro do anno proximo passado, em todo o tempo decorrido até 25 de junho findo, a firma Fonseca & Comp., concorrera com a melhor vontade com os capitales precisos, havendo um movimento de conta corrente, cujo fecho representa um saldo nesta data a favor dos mesmos credores a quantia de 33:774\$500, alem da importancia de 1:371\$000 o que eleva a responsabilidade da firma Agostinho de Brito & Goursand para com ellos a 35:145\$500, e como tinham esses credores a facultade de proceder a balanço mensal, tendo este sido dado na época já citada de 28 de junho ultimo, verificando-se um prejuizo de 14:474\$320, que para o supplicante fazia inexplicavel em seis e meio mezes apenas, prejuizo este que com justa

razão fez a mesma firma Fonseca & Comp. suspender qualquer nova prestação de capital, como o manifestaram pela carta sob n. 3, e cuja suspensão importa a impossibilidade de continuar a firma suas operações, não só pela carencia de capital, como pela responsabilidade que tem para com credores na importância de 11:201\$800, além dos 35:145\$500 à Fonseca & Comp. que eleva a 46:347\$130. A' principio o supplicante intentou todos os meios possíveis para obrigar a um accordo com o socio Agostinho do Brito, no intuito de conjurar a fallencia, encontrando sempre da parte deste tenaz e systematica resistencia, quando é unicamente devido a elle este estado lastimavel do seu negocio, não só porque por occasião de passar este de uma firma para outra, o balanço não foi a expressão da verdade, como porque mezês depois de estabelecido, cazou-se elle retirando a quantia de 1:000\$ quando só lhe dava direito o contracto a 400\$ mensaes, e continuando a fazer retiradas mensaes excedentes ao estipulado, de sorte que nos seis e meio mezês devendo-lhe ser debitava a importância de 2:600\$, está esta verba escripturada em 3:832\$500. Não tem pois o supplicante outro alvitro a não ser o que lhe suggerer o decreto n. 917, de 24 do outubro de 1890, no seu art. 5.º, e nestas condições vem perante V. Ex. requerer a designação do Exm. Sr. Dr. juiz desta camara a quem compete o conhecimento desta para que se digne ordenar que D. e A. esta com os documentos juntos, seja accepta a confissão de insolvencia e portanto seja declarada a fallencia da firma Agostinho de Brito & Goursand, proseguindo-se nos devidos termos.

Os documentos que o supplicante offerece são: 1.º a declaração da insolvabilidade da firma social, 2.º o balanço exacto de seu activo e passivo, 3.º a relação nominal dos credores por ordem numerica dos valores creditarios, 4.º o contracto social, do qual consta que a firma compõe-se unicamente dos dois socios Agostinho da Motta Brito e José Goursand do Araujo, o primeiro portuguez, residente á rua dos Andradas n. 35, e o segundo brasileiro, residente á rua Pedro Americo n. 44, ambos casados, 5.º a certidão da inscrição da firma, 6.º a carta dos credores suspendendo quaesquer fornecimentos de fazenda, acompanhados todos dos seguintes li vros.

Diario—Razão—Inventario de mercadorias, não offerecendo o copilador de contas por estar em branco e assim pede a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1895—José Goursand de Araujo, como socio solidario da firma Agostinho de Brito & Goursand.

Estava legalmente sellada. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio 11 de julho de 1895. Pitanga.

Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. Tome-se por termo, e, em 24 horas diga o outro socio. Rio, 11 de julho de 1895. Montenegro. Distribuição: D. a Domingues em 11 de julho de 1895. Conceição. Sendo tudo amovado, lavrou o escripto do competente termo de declaração de insolvabilidade que o assignou, sendo o outro socio intimado. Veiu com sua resposta dentro das 24 horas da intimação, subiram os autos conclusos sendo nelles proferido o seguinte: Accordão em Camara Commercial denegar a fallencia da firma Agostinho de Brito & Goursand, attendendo a quo não ha prova da cessação de pagamento de divida certa e liquida, nem de facto algum caracteristico do alludido estado de fallencia.

O que se deprehende dos autos é haver desharmonia ou desintelligencia entre os socios em prejuizo de objecto e fim da sociedade, causa porém, illegitima para a determinação da fallencia. E, adoptando as razões a fls. 21, mandam seja tudo reposto no antigo estado e relaxado o sequestro a fls. 30; custas estado a fls. 2, na conformidade, pelo peticionario a fls. 2, na conformidade, porém, do art. 191 do Decr. 5747 da 1894 e dos av. n. 179 de 1855 e n. 407 de 1874, sejam glozadas as custas indevidamente cobradas pelos officiaes do sequestro e pelos mesmos restituídas ao interessado. Rio, 23 de julho de 1895. Pitanga.—P. Montenegro, — Salvador

Moniz.—Barreto Dantas. Publicado o accordo, aggravou o supplicante para a Camara Civil da Côrte de Appellação que deu provimento ao recurso, mandando reformar o accordo aggravado, pelo que subiram os autos de novo á conclusão sendo nelles proferido o seguinte—Accordão em Camara Commercial reformar o accordo a fls. 35 e declarar a fallencia da firma Agostinho de Brito & Goursand como foi ordenado no de fls. 71, fixando a sua época legal do dia 11 de julho do corrente anno; custas pela massa. Rio, 27 de agosto de 1895. Pitanga.—P. Montenegro.—Salvador Moniz.—Barreto Dantas. Em cumprimento do accordo subiram de novo os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: nomeio syndicos os credores Fonseca & Comp., e Ferreira Rocha & Comp., os quaes sejam intimados para, com o Dr. Curador das massas, procederem a arrecadação e mais deligenciaes legais. Rio, 2 de setembro de 1895. Montenegro. Em virtude deste despacho os syndicos nomeados assignaram o competente termo e proseguiram em desempenho de seus deveres; e porque são os termos resolver-se sobre a liquidação definitiva da mesma massa e a requerimento dos syndicos se passou o presente edital, pelo teor do qual convoca-se aos credores da massa fallida de Agostinho de Brito & Goursand, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do corrente mez do outubro, ás 10 1/2 horas da manhã, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si ne'os fallidos for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união, elegendo-se dous ou mais credores para syndicos e tres para commissão fiscal, que procedam á liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta, authenticada e legalizada, deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará essa circumstancia. E' lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração póde ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião, ou pelo escripto da fallencia ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração, entende-se que o procurador ficará habilitado para tomar parte em tolas e quaesquer deliberações, se tiver sido feita menção da firma fallida. E, finalmente, que não comparecendo será considerado adherente a resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 do valor total dos creditos a ella sujeitos. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por tres vezes no Diario Official e Jornal do Commercio e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1895.—Eu, Antonio Lopes Domingues, escripto o subscrevi, Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

3ª Pretoria

Com prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que, indo este por mim assignado, cito e chamo ao réo Daniel Alfonso de Oliveira, para no dia 20 de outubro, ás 12 horas do dia do corrente anno, comparecer neste juizo á rua da Constituição n. 45, para ver-se processar e assistir ao summario de culpa, na fórma da lei, como incurso no art. 369, em que é autora a justiça; e não comparecendo seguir-se-ha aos termos do processo a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal em 1 de outubro de 1895. Eu José Balduino de Albuquerque, escripto, o subscrevi.—Enéas Galvão.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/º	à vista
Sobre Londres.....	10 11/32	10 3/16
» Pariz.....	922	942
» Hamburgo...	1.139	1.162
» Italia.....	—	895
» Portugal.....	—	425
» Nova York..	—	4.896
Soberanos.....	—	23\$220

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do emprestimo nacional de 1895, port.....	958\$000
Ditas idem de 1895, nom.	958\$000
Apolices geraes miudas, de 5 %.	968\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %/oo.	968\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	14\$500
Banco da Republica do Brazil, 50 %.....	72\$500
Dito idem, integ.....	158\$000
Dito Rural Hypothecario 50 %/oo.	120\$000
Dito Depositos e Descontos.....	120\$000

Companhias

Dita Melhoramentos no Brazil..	31\$000
Dita Seguros Conafinça.....	34\$000

Debentures

Debs. da E. de Ferro Leopoldina, 200\$, 6 1/2 %/oo.....	120\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do emprestimo nacional de 1868.....	2:350\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.).....	1:540\$000
Ditas idem de 1889 (nom.).....	1:450\$000
Ditas idem de 1895 (port.).....	958\$000
Ditas idem de 1895 (nom.).....	958\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:248\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %/oo.	1:225\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %/oo.	968\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %/oo.	968\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1:000\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	503\$500
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %/oo.....	900\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %/oo.....	380\$000

Rio, 11 de outubro de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

Café

Lavado.....	15\$060	17\$703
Superior.....	15\$060	16\$310
1ª boa.....	15\$060	16\$340
1ª regular.....	15\$116	16\$340
1ª ordinaria.....	14\$435	16\$340
2ª boa.....	13\$618	15\$320
2ª ordinaria.....	11\$575	14\$707

Observações—De lavado á 1ª ordinaria representa 10 %.

2ª boa, 20 %.

2ª ordinaria, 70 %.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional—1895.